Imprensa Oficial
Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Quarta-feira, 16 de maio de 2018 - n.º 1984 - Ano XXII | Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

esta edição tem 28 páginas

Museu Municipal João Batista Conti recebe mostra "A Simplicidade da Vida e o Cheiro da Roça"

Exposição faz parte da 16ª Semana de Museus do Instituto Brasileiro de Museus e ficará aberta de 17 de maio a 30 de julho

Atibaia participará da 16ª Semana de Museus do Instituto Brasileiro de Museus. O Museu Municipal João Batista Conti, administrado pela Prefeitura, receberá a mostra "A Simplicidade da Vida e o Cheiro de Roça", com abertura nesta quinta-feira (17), às 19h. A exposição é gratuita e poderá ser visitada de terça-feira a domingo, das 11h30 às 17h30, até 30 de julho.

A Semana de Museus, realizada em comemoração ao Dia Internacional de Museus (18 de maio), deste ano terá o tema "Museus Hiperconectados - novas abordagens, novos públicos". Ao todo, 1.130 museus de todo o Brasil oferecerão atividades culturais gratuitas ao público.

Em Atibaia, a exposição de objetos "A Simplicidade da Vida e o Cheiro da Roça" tem o objetivo de atingir o público da zona rural da cidade e despertar lembranças de infância nas pessoas. A proposta é fazer um comparativo entre as manifestações artísticas do mundo hiperconectado e do mundo desconectado.

O tema da Semana de Museus deste ano, assim como a exposição realizada na cidade, destacam a importância de a Administração Municipal oferecer mais acesso à cultura a todos os públicos, incluindo os mais variados estilos de vida.

Serviço
"A Simplicidade da Vida e o Cheiro da Roça"
Museu João Batista Conti
17 de maio a 30 de julho
Terça-feira a domingo, das 11h30 às 17h30

Começa a inscrição para o Programa Permanente de Castração de Cães e Gatos

Prefeitura realizará castração gratuita no Jd. Imperial, Tanque, Usina, Caetetuba, Boa Vista, Maracanã e Portão

Manter a qualidade de vida dos bichanos e diminuir a quantidade de animais nas ruas. Para dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pelo Programa Permanente de Castração de Cães e Gatos, a Prefeitura da Estância de Atibaia iniciou nesta quarta-feira (15 de maio), as inscrições para a campanha de 2018, a ser realizada em sete bairros neste primeiro semestre. São 910 vagas para castração gratuita.

A campanha acontecerá nos bairros Jardim Imperial, bairro do Tanque, Usina, Caetetuba, Boa Vista, Maracanã e Portão, com vagas limitadas. Para garantir que seus cães e gatos sejam castrados, os munícipes devem comparecer aos locais e datas relacionados ao lado para fazer a inscrição, com RG, CPF, comprovante de renda e comprovante de endereço em mãos.

Além de manter o controle populacional por questão de saúde pública, a castração ainda traz benefícios para a saúde dos animais, principalmente nas fêmeas. Após as cirurgias os responsáveis pelos animais também receberão instruções sobre o pós-operatório, referentes à alimentação, medicação, cuidados, entre outras recomendações.

As inscrições serão realizadas sempre às terças-feira, às 9h, e a castração, aos sábados, a partir das 8h, ambas no mesmo local.

Confira as datas e locais de cada bairro:

Jardim Imperial:
EMEF Waldemar Bastos Bühler (R. Pacaembu, s/n)
Inscrições: 15/05, às 9h
Castrações: 19/05, a partir das 8h

Tanque:
EMEF Pref. Gilberto Sant'anna (R. Nazareno Rossi, s/n)
Inscrições: 5/06, às 9h
Castrações: 9/06, a partir das 8h

Usina:
EM Educador Paulo Freire (Estrada Hisaichi Takebayashi, 8.500)
Inscrições: 19/06, às 9h
Castrações: 23/06, a partir das 8h

Caetetuba:
EMEF Walter Engrácia de Oliveira (R. Carlos Rado Pater Nost, 61)
Inscrições: 3/07, às 9h
Castrações: 7/07, a partir das 8h

Boa Vista:
EMEIF Eva Cordulla Hauer Vallejo (Estrada Juca Sanches, km 11)
Inscrições: 17/07, às 9h
Castrações: 21/07, a partir das 8h

Maracanã:
EMEF Maria José Cintra dos Santos (R. João Neto, 400)
Inscrições: 31/07, às 9h
Castrações: 4/08, a partir das 8h

Portão:
EMEF Estudante Nelson José Pedroso (R. Antonio da Cunha Leite, 1.835)
Inscrições: 14/08, às 9h
Castrações: 18/08, a partir das 8h



Atos do Poder Executivo

Audiência Pública

Prefeitura Municipal da Estância de Atibaia

AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL

Comunicamos à população, de acordo com o § 4, artigo 9 da Lei Complementar nº 101/00, que será realizada no dia 30/05/2018 às 18:00 horas na Câmara Municipal de Atibaia, situado à Avenida Nove de Julho nº 265 – Centro - Atibaia – SP., a audiência Pública referente à Avaliação das Metas Fiscais do município de Atibaia – 1º quadrimestre de 2.018. Secretaria de Planejamento e Finanças, aos 08 de Maio de 2.018.

Silvio Ramon Llaguno –
Secretário de Planejamento e Finanças - Interino

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE

Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012

O Conselho Municipal de Saúde e a Secretaria de Saúde de Atibaia, fazem saber que realizarão no próximo **dia 29 de maio as 14:00 horas,** nas dependências da Câmara Municipal, situada na Av. Nove de Julho, 265 – Centro, **"Audiência Pública da Saúde"**, quando serão apresentados os demonstrativos da aplicação financeira referentes ao primeiro quadrimestre do ano de 2018, bem como as atividades desenvolvidas e produção de serviços realizados pela Secretaria.

Atibaia, 09 de maio de 2018.

Dr. Maurílio dos Santos
Conselho Municipal de Saúde
Presidente.

Maria Amélia Sakamiti Roda
Secretária de Saúde

Compras, Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, torna público para conhecimento dos interessados a abertura das seguintes licitações:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018, PROCESSO Nº 12.549/2018, cujo o objeto é a contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas de alimentos, bem como prestação de serviços no preparo, seleção, acondicionamento, distribuição e controle de cestas de alimentos para os servidores da Prefeitura de Atibaia, de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses. Entrega dos envelopes "Proposta e Documentação" e início da sessão de lances até 29/05/2018 às 09:00, na Sala de Licitações, sito na R. Bruno Sargiani Nº 100, Vila Rica, Atibaia/SP. Para aquisição dos Editais os interessados deverão acessar o site http://www.atibaia.sp.gov.br/lic/cm.asp ou dirigir-se à sede da Prefeitura da Estância de Atibaia, nos dias úteis da 10 h às 16 h, mediante o recolhimento de emolumentos no valor de R$ 10,00(dez reais). Demais informações: Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2510.

Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações, 15 de maio de 2.018.

Daniela Marques Vieira Barbosa
Diretora do Departamento de Compras e Licitações

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.956/18. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/18. INTERESSADO: Secretaria de Cultura e Eventos. OBJETO: Registro de preços para eventual prestação de serviços de locação de praticáveis em alumínio e tapumes de fechamento metálico, destinados ao uso nos eventos da Secretaria de Cultura e Eventos, de forma parcelada, por um período de 12 (doze) meses. HOMOLOGAÇÃO. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e em especial a manifestação da Sra. Pregoeira, que acato na íntegra, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico nº 055/18, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos valores unitários, entre parênteses, para os lotes indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo: - CINIRA DE OLIVEIRA CONSTANTINO ME, para o lote 01 (R$ 80,00); - F.L. SANI EXPRESS LOCAÇÃO E EVENTOS LTDA EPP, para o lote 02 (R$ 8,50). Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se: À Secretaria de Administração para as seguintes providências: 1. Registro da homologação, publicação, lavratura da Ata de Registro de Preços, registro no sistema de licitações, controle e emissão das Autorizações de Fornecimento e demais anotações legais. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 07 dias do mês de maio de 2018 – Bruno Perrotta Leal – Secretaria de Cultura e Eventos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.394/18. PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/18. INTERESSADO: Diversas Secretarias desta Prefeitura. OBJETO: Registro de Preços para eventual prestação de serviços de assistência técnica, destinados a manutenção e conservação dos veículos movidos a gasolina e etanol de diversas Secretarias desta Prefeitura, de forma parcelada, por um período de 12 (doze) meses. HOMOLOGAÇÃO. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, e em especial a manifestação da Sra. Pregoeira, que acato na íntegra e, em consonância ao Decreto Municipal 8.814, de 28 de dezembro de 2017, HOMOLOGO o Pregão Presencial Nº 028/18, referente ao objeto em epígrafe, com o respectivo valor unitário entre parênteses para o lote indicado, ofertado pela empresa adjudicatária, conforme se descreve abaixo: RENOVA AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, para os lotes 01 (R$ 140,00), lote 02 (R$ 135,00), lote 03 (R$ 130,00), lote 04 (R$ 135,00), lote 06 (R$ 140,00) e lote 07 (R$ 120,00); J DO A MINE ATIBAIA ME, para o lote 05 (R$ 69,00). Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se: 1. À Divisão de Licitações, para registro da homologação, publicação, lavratura da Ata de Registro de Preços, registro no sistema de licitações e demais anotações legais; 2. À Divisão de Compras Diretas, para controle e emissão das Autorizações de Fornecimento; 3. Às Secretarias interessadas, para as demais providências, devendo emitir as solicitações e autorização das respectivas despesas. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 11 dias do mês de maio de 2018.

Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações, 15 de Maio 2.018.

Atos do Poder Executivo

Daniela Marques Vieira Barbosa
Diretora do Departamento de Compras e Licitações

AVISO DE SUSPENSÃO

PROCESSO Nº 27.938/2017 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL 001/2018. OBJETO: Contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais e mão de obra especializada para canalização do "Córrego Ana Pires", Atibaia/SP. A Secretaria de Administração no uso de suas atribuições, em razão de questionamentos e impugnações apresentados por empresas interessadas no presente certame, comunica aos interessados a SUSPENSÃO SINE-DIE do procedimento licitatório em referência. Demais informaçõeS: Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2510.

Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações, 15 de maio 2.018.

Daniela Marques Vieira Barbosa
Diretora do Departamento de Compras e Licitações

DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.958/18
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2018

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição mobiliário em geral, bebê conforto e berços, destinados ao uso dos alunos das Creches da Rede Municipal de Ensino, da Secretaria de Educação, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. DESPACHO. Vistos., ACOLHO, como razão de DECIDIR, o parecer da Pregoeira constante de Ata Nº 137/18, pelo que, NEGO PROVIMENTO ao recurso manifestado pela licitante TCA OITO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÕES EIRELLI, por carecer do devido amparo legal e MANTENHO inalterado o resultado da sessão do pregão em epígrafe. À Secretaria da Administração para a continuidade dos atos administrativos. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 10 dias do mês de maio de 2018. Marcia Aparecida Bernardes – Secretaria de Educação.

Secretaria de Administração, Departamento de Compras e Licitações, 14 de maio de 2018.

Taynara Ferraz Alves Siqueira
Pregoeira

RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 15.284/18 - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO. RATIFICAÇÃO. Vistos, Ratifico a Inexigibilidade de Chamamento Público para a realização da 35ª Festa do Morango de Atibaia, Jarinu e Região, através da ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE MORANGO E HORTIFRUTI DE ATIBAIA, JARINU E REGIÃO, no valor total do repasse financeiro de R$ 147.443,00 (cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e três reais), com fundamento no Artigo 31 "caput" da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, de acordo com o parecer da Procuradoria Geral do Município constante nos autos e, determino a publicação na Imprensa Oficial no prazo de 05 (cinco) dias, em conformidade com o disposto no artigo 12 do Decreto Municipal nº 8.416/17. Retorne-se o processo à Secretaria de Administração para os fins legais. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 11 dias do mês de maio de 2.018. SAULO PEDROSO DE SOUZA - Prefeito Municipal -

Secretaria de Administração - Departamento de Compras e Licitações, 15 de maio de 2.018.

Daniela Marques Vieira Barbosa
Diretora do Departamento de Compras e Licitações

DEFESA PRÉVIA

Processo n.º 41.110/17. Assunto: Processo de Acompanhamento de Execução Contratual do Pregão Eletrônico nº 148/17 - Processo Administrativo 21.193/17, tendo por objeto o "Registro de Preços para eventual aquisição de materiais odontológicos da Secretaria Municipal da Saúde, com entrega parceladas, por um período de 12 (doze) meses". DECISÃO DE DEFESA PRÉVIA. Pelas razões expostas pela Secretaria de Administração às fls. 76/77 dos autos, acolho a Defesa Prévia, bem como, as justificativas da empresa MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI ME, deixando de lhe aplicar as sanções legais pelos fatos ora lhe imputados, ressalvada a possibilidade de nova provocação da área responsável, caso persista em inadimplência. Publique-se. Notifique-se. Retornem os autos à Secretaria de Administração, para os fins legais. Prefeitura da Estância de Atibaia, 12 de abril de 2018. Maria Amélia Sakamiti Roda - Secretária da Saúde

Processo n.º 5.402/18. Assunto: Processo de Acompanhamento de Execução Contratual do Pregão Eletrônico nº 219/17 - Processo Administrativo 35.420/17, tendo por objeto o "Registro de Preços para eventual aquisição de materiais hospitalares, lista 05, 06 e 07/2017, destinados ao uso nas Unidades de Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses". DECISÃO DE DEFESA PRÉVIA. Pelas razões expostas pela Secretaria de Administração às fls. 59/60 dos autos, acolho a Defesa Prévia, bem como, as justificativas da empresa NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, deixando de lhe aplicar as sanções legais pelos fatos ora lhe imputados, ressalvada a possibilidade de nova provocação da área responsável, caso persista em inadimplência. Publique-se. Notifique-se. Retornem os autos à Secretaria de Administração, para os fins legais. Prefeitura da Estância de Atibaia, 19 de abril de 2018. Maria Amélia Sakamiti Roda - Secretária da Saúde

Secretaria de Administração - Departamento de Compras e Licitações, 15 de maio de 2.018.

Daniela Marques Vieira Barbosa
Diretora do Departamento de Compras e Licitações

DECISÃO DE RECURSO DE PENALIDADE

Processo n.º 08.472/2018 - Assunto: Acompanhamento de Execução Contratual do Pregão Presencial nº 005/18 - Processo 01.785/18, tendo por objeto "Prestação de serviços contínuos de internet, destinados ao uso nos próprio municipais da Prefeitura da Estância de Atibaia, de

Atos do Poder Executivo

forma parcelada, por um período de 06 (seis) meses". DECISÃO DE RECURSO DE PENALIDADE - Vistos, - CONHEÇO do recurso intentado pela empresa STEMME TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL em face da sanção lhe aplicada e, considerando que nenhum fato novo foi acrescentado aos argumentos já trazidos em sua defesa prévia, capaz de modificação do ato praticado, NEGO PROVIMENTO ao seu mérito, em sequência ratifico a mantença da sanção aplicada. Publique-se - Notifique-se. Secretaria de Administração, aos 11 de maio de 2.018. Jairo de Oliveira Bueno - Secretário de Administração.

Departamento de Compras e Licitações, 15 de maio de 2.018.

Daniela Marques Vieira Barbosa
Diretora do Departamento de Compras e Licitações

AVISO – ANÁLISE DE DOCUMENTOS HABILITAÇÃO

PROCESSO N.º 6.966/2018. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2018. OBJETO: Contratação de empresa sob regime de empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra, para reforma e ampliação da EMEI Prof. Ercília Aparecida Bacci Atibaia/SP. Tornamos público que, de acordo com a Ata n.º 142/2018, A CPL, por unanimidade de seus membros, DECIDE em HABILITAR as empresas: TOWER ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – EPP; CONGRESIL ENGENHARIA LTDA; CONSTRUTORA JOIA BRASIL LTDA EPP; ESTETO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA e CONSTRUTORA LETTIERI CORDARO LTDA e INABILITAR as empresas CONSTRUTORA & INCORPORADORA ZANINI SJCAMPOS LTDA; REFERMA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA; TETO CONSTRUTORA S/A e RVV CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. Assim, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis aos interessados para, querendo, interponham recurso acerca desta decisão. Notificamos aos interessados que a ata referida encontra-se disponível no site: www.atibaia.sp.gov.br.

Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações, 14 de Maio 2.018.

Everaldo da Silva
Gerente da Divisão de Licitações

PROCESSO N.º 8.784/2018. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2018. OBJETO: Contratação de empresa sob regime de empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra, para construção de Unidade de Saúde e Praça do Complexo Santa Clara/Caetetuba, Atibaia/SP. Tornamos público que, de acordo com a Ata n.º 144/2018, A CPL, por unanimidade de seus membros, DECIDE em HABILITAR as empresas: ALLTEC CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA e CONSTRUTORA LETTIERI CORDARO LTDA e INABILITAR as empresas SOLOVIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA e ESTETO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. Assim, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis aos interessados para, querendo, interponham recurso acerca desta decisão. Notificamos aos interessados que a ata referida encontra-se disponível no site: www.atibaia.sp.gov.br.

PROCESSO N.º 17.842/2017. TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018. OBJETO: Contratação de empresa sob regime de empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra, para reforma do Centro de Referência de Assistência Social, CRAS – Portão, Atibaia/SP. Tornamos público que, de acordo com a Ata n.º 145/2018, A CPL, por unanimidade de seus membros, DECIDE em HABILITAR as empresas: CONSTRUTORA CORDEIRO LTDA EPP, CAT ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, CONSTRUTORA LETTIERI CORDARO LTDA, ALLTEC CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA EPP, REFERMA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. Assim, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis aos interessados para, querendo, interponham recurso acerca desta decisão. Notificamos aos interessados que a ata referida encontra-se disponível no site: www.atibaia.sp.gov.br.

Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações, 15 de Maio 2.018.

Daniela Marques Vieira Barbosa
Diretora do Departamento de Compras e Licitações

COMUNICADO ERRATA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39.323/17 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/18. Registro de preços para eventual aquisição de aparelho receptor GPS, destinado ao uso dos topógrafos da secretaria de obras, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. Tornamos público que na publicação divulgada no dia 12/05/2018, edição Nº 1983, houve um erro de digitação ao informar a modalidade da licitação. Sendo assim, desta forma onde se lê: "PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018". Leia-se: "PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2018". Secretaria de Administração, Departamento de Compras e Licitações, 15 de maio de 2018.

Ana Flavia Neves Teixeira
Pregoeira

ERRATA da publicação realizada na edição de 09/05/2018 do Imprensa Oficial da Estância de Atibaia, página 11, em relação ao Processo 06.953/18 – Pregão Eletrônico 028/18, onde se lê "Pregão Eletrônico Nº 028/18", leia-se "Pregão Eletrônico Nº 047/18".

Secretaria de Administração, aos 15 dias do mês de Maio de 2018.

Daniela Marques Vieira Barbosa
Diretora do Departamento de Compras e Licitações

EMPRESA COM REGISTRO CADASTRAL DEFERIDO

PROCESSO: N.º 15.479/2018
ASSUNTO: INSCRIÇÃO NO CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES N.º 037/18
INTERESSADO: FM EMPREENDIMENTOS EIRELI
JULGAMENTO: 11/05/2018

Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações, 11 de maio de 2018.

Everaldo da Silva
Gerente da Divisão de Licitações

Atos do Poder Executivo

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Secretaria de Administração, torna público e dá conhecimento aos interessados que procederá com a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018.**

PROCESSO Nº 15.284/2018
BASE LEGAL: Artigo 31 "caput" da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações e do Decreto Municipal nº 8.416/17.
OSC PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE MORANGO E HORTIFRUTI DE ATIBAIA, JARINU E REGIÃO.
OBJETO DA PARCERIA: Repasse de recursos financeiros para a realização da 35ª Festa do Morango de Atibaia, Jarinu e Região.
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 23, 24,e 30 de junho e 01, 07, 08 e 09 de julho.
TIPO DE PARCERIA: TERMO DE FOMENTO.
VALOR TOTAL DO REPASSE: R$ 147.443,00.
JUSTIFICAMOS a Dispensa de Chamamento Público para celebração de Termo de Fomento entre a Prefeitura da Estância de Atibaia e a Associação dos Produtores de Morango e Hortifruti de Atibaia, Jarinu e Região pelos seguintes motivos:
A) EXCEPCIONALIDADE: Atibaia é tradicionalmente reconhecida como grande produtora de morangos, assim como também é uma cidade turística e faz parte de dois circuitos de fomento da cadeia produtiva e fomento turístico, sendo eles "**Entre Serras e Águas e Circuito das Frutas".** Tendo em vista a oferta turística existente, torna-se imprescindível a promoção deste setor produtivo, com o intuito de atrair um maior número de turistas para o município, contribuindo assim para fomento ao aumento de produção, renda dos produtores e empregos no setor.
B-) CRITÉRIO DE ESCOLHA: A Associação dos Produtores de Morangos e Hortifrutigranjeiros de Atibaia, Jarinu e Região, tem como atribuição, fomentar a cadeia produtiva de morangos e hortifrutigranjeiros, tendo como uma das ações a divulgação do programa Municipal da Revitalização da Cultura do Morango. Cabe salientar que a **referida Associação é singular neste município.** A entidade já vem realizando este trabalho desde 1983, sendo plenamente reconhecida e com credibilidade junto aos munícipes e produtores municipais.
C-) AS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS: Fomento ao Programa Municipal de Revitalização de Cultura do Morango; Fomento ao Programa de Produção Integrada do Morango (PIMO); Fomento ao Turismo Rural da Estância de Atibaia; Fomento ao Turismo da Estância Hidromineral de Atibaia.
D-) A ENTIDADE CONVENIADA É AUTOSSUSTENTÁVEL, SE NÃO IDENTIFICAR A FONTE DE RECURSO: A entidade beneficiada Associação dos Produtores de Morangos e Hortifrutigranjeiros de Atibaia é autossustentável por meio da realização da Festa do morango e também por contribuições dos produtores rurais conveniados.

Ante ao exposto, consideramos inexigível o chamamento para assinatura do Termo de Fomento entre a Associação dos Produtores de Morango e Hortifruti de Atibaia, Jarinu e Região com a Prefeitura da Estância de Atibaia, e nos termos do §2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, abre-se o prazo de 5 (cinco) dias para impugnação desta justificativa, que estará disponível aos interessados no site da Prefeitura da Estância de Atibaia, www.atibaia.sp.gov.br/Plataforma - Parcerias com Entidades do 3º Setor.

Demais informações**:** Departamento de Compras e Licitações, sito na Rua Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2510.
Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações, 15 de maio de 2018.

Daniela Marques Vieira Barbosa
Diretora do Departamento de Compras e Licitações

AVISO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018, PROCESSO Nº 3.238/2018, cujo o objeto é o Registro de preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos para iluminação pública, destinados ao uso da Secretaria de Obras Públicas, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. A Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que de acordo com a Ata Nº 142/2018, esclarece dúvida formulada por empresa interessada no certame. Informamos que a Ata está disponível aos interessados nos sites www.atibaia.sp.gov.br. Demais informações: Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2510.

Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações, 14 de maio de 2018.

Daniela Marques Vieira Barbosa
Diretora do Departamento de Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATOS

Processo nº 43.418/13 – Pregão Presencial nº 006/14 – 7º Aditamento ao Termo de Contrato Administrativo n.º 018/14 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: Hospital Psiquiátrico Itupeva Ltda EPP – Objeto: Prorrogação de prazo – Valor: R$ 15.210,00 – Vigência: 01 mês – Assinatura: 20/04/18.

Processo nº 12.218/18 – Inexigibilidade nº 014/18 – Termo Contrato Administrativo n.º 041/18 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: Sancetur - Santa Cecília Turismo Ltda – Objeto: Aquisição de vales-transporte destinados aos adolescentes em liberdade assistida atendidos pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, por um período de 12 (doze) meses – Valor: R$ 20.800,00 – Vigência: 12 meses – Assinatura: 26/04/18.

Processo nº 41.244/17 – Dispensa nº 010/18 – Termo Contrato Administrativo n.º 045/18 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: Avanço Incorporação e Administração de Bens Próprios Ltda – Objeto: Locação de imóvel situado a Rua Castro Fafe nº 295 – Centro – Atibaia / SP – para instalação de diversas repartições da Prefeitura e Órgãos conveniados – Valor: R$ 2.400.000,00 – Vigência: 60 meses – Assinatura: 02/05/18.

Processo nº 10.825/18 – Pregão Presencial nº 025/18 – Termo de Contrato Administrativo nº 046/18 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: Sisttech Tecnologia Educacional

Atos do Poder Executivo

Comércio e Representação de Produtos Eireli – Objeto: Implantação de projeto de apoio pedagógico, destinado ao atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino, da Secretaria de Educação – Valor: R$ 4.600.000,00 – Vigência: 12 meses – Assinatura: 15/05/18.

Secretaria de Administração, 15 de maio de 2018.

Daniela Marques Vieira Barbosa
Diretora do Departamento de Compras e Licitações

ABERTURA DA PROPOSTA

PROCESSO N.º 1.421/18. CHAMADA PÚBLICA N.º 002/18. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para consumo dos alunos da Rede Municipal de Ensino de forma parcelada, por um período de 12 (doze) meses, nos termos da Lei 11.947/2009 - Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Tornamos público que fica designado o dia 18 de maio de 2018, às 14h, na Sala de Licitações da Administração, à Rua Bruno Sargiani, 100, Vila Rica – Atibaia/SP, para a abertura dos envelopes de propostas de preços das cooperativas HABILITADAS à presente licitação: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA, COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA NOVA PALMA LTDA e COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA SETE DE JULHO LTDA.

Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações, 15 de maio de 2.018.

Daniela Marques Vieira Barbosa
Diretora do Departamento de Compras e Licitações

CONTRARRECURSO

PROCESSO N.º 43.772/17. TOMADA DE PREÇOS N.º 005/18. OBJETO: Contratação de empresa, sob regime de empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra, para execução de travessia sob a Avenida Jerônimo de Camargo, Atibaia/SP. Ficam intimados os interessados, para, querendo, no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, impugnar os recursos interpostos pelas licitantes: CAT ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI.

PROCESSO N.º 6.964/18. TOMADA DE PREÇOS N.º 006/18. OBJETO: Contratação de empresa, sob regime de empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra, para adequação da drenagem, pluvial na Avenida Juca Peçanha, próximo ao Condomínio Osato, Bairro Marmeleiro, Atibaia/SP. Ficam intimados os interessados, para, querendo, no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, impugnar os recursos interpostos pelas licitantes: BOREAL ENGENHARIA LTDA.

PROCESSO N.º 43.770/17. TOMADA DE PREÇOS N.º 007/18. OBJETO: Contratação de empresa, sob regime de empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra, para drenagem na Rua Sebastião Garcia Lopes (cruzamento c. Adolfo André), Atibaia/SP. Ficam intimados os interessados, para, querendo, no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, impugnar os recursos interpostos pelas licitantes: BOREAL ENGENHARIA LTDA.

Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações, 15 de maio de 2.018.

Daniela Marques Vieira Barbosa
Diretora do Departamento de Compras e Licitações

EXTRATO DE ATAS

Tornamos público que as Atas de Registro de Preços relacionadas a seguir, encontram-se disponíveis no site: www.atibaia.sp.gov.br e no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura da Estância de Atibaia, à Rua Bruno Sargiani, n.º 100, Vila Rica, Atibaia-SP.

PROCESSO N.º 38.270/17
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/18

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de mesas tipo pranchão, destinadas ao uso do Gabinete do Prefeito, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses.
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 08/05/2019).
Atibaia, 08 de Maio de 2.018.

Ata de Registro de Preços n.º 258/18
Empresa: SUDESTE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA.

Lote: 01
Descrição: Mesa, mesa tipo pranchão, de madeira com pés dobráveis, pés confeccionados em tubo 20x20ÏÏ1.20, com acabamento em epoxi texturizado, tampo em MDF/15 mm cor baranco, com perfil T de proteção, saia em MDF, com trava de segurança para os pés quando recolhidos, peso não superior a 22 kg, medidas aproximadas: 1,80 m comprimento x 50 cm de largura x 70 cm.
Consumo Estimado Anual: 100
Unidade: UN
Marca: Sudeste SE 850
Valor Unitário: R$ 630,00
Valor Total: R$ 63.000,00

Secretaria de Administração, aos 15 dias do mês de Maio de 2018.

Daniela Marques Vieira Barbosa
Diretora do Departamento de Compras e Licitações

Secretaria de Planejamento e Finanças

Errata de Publicação realizada no dia 05/05/2018, EDIÇÃO Nº 1981, Caderno B, folhas 16 a 54.

onde se lê: Anexo XII

leia-se : Anexo IV

Atos do Poder Executivo

Secretaria de Educação

Atibaia, 14 de maio de 2018

Ato decisório nº 58/2018

A Secretaria de Educação do Município de Atibaia, considerando:

O Decreto nº 4.681, de 08/04/2005, que dispõe sobre acumulação remunerada de cargos, empregos e funções, no âmbito do serviço público municipal;
Expede o ato decisório de **acumulação legal** de cargo à servidora Mônica Machado Gonçalves, RG nº 34.435.187-7, nos cargos de Professor na E.M. Estudante Nelson José Pedroso da Prefeitura da Estância de Atibaia e Professor na EPG Cora Coralina no município de Guarulhos.

Publique-se.

Márcia Aparecida Bernardes
Secretária de Educação

Secretaria de Saúde

PORTARIA Nº 007/2018 - AGC-SMS
de 14 de maio de 2018

O Ordenador de despesa da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8.116 de 12 de Janeiro de 2017 REALIZA a adequação orçamentária, nos termos do que dispõe o § 3º do art 10º da Lei 4.507 de 30 de junho de 2017, como segue:

DE:
576 - 24.400.10.301.0061.2.148.339036.01.300000 R$ 855,00

PARA:

575 - 24.400.10.301.0061.2.148.339030.01.300000 R$ 855,00
JUSTIFICATIVA: Faz-se necessária esta adequação em virtude de remanejamento de recurso visando a aquisição de insumos para o Conselho Municipal.

Atibaia, 14 de maio de 2018.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Maria Amélia Sakamiti Roda
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 008/2018 - AGC-SMS
de 14 de maio de 2018

O Ordenador de despesa da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8.116 de 12 de Janeiro de 2017 REALIZA a adequação orçamentária, nos termos do que dispõe o § 3º do art 10º da Lei 4.507 de 30 de junho de 2017, como segue:

DE:
557 - 24.400.10.301.0061.2.140.339036.05.300000 R$ 260.000,00

PARA:
556 - 24.400.10.301.0061.2.140.339030.05.300000 R$ 50.000,00
558 - 24.400.10.301.0061.2.140.339039.05.300000 R$ 210.000,00

JUSTIFICATIVA: Faz-se necessária esta adequação em virtude de remanejamento de recurso visando a aquisição de insumos e o custeio de despesas fixas da USF.

Atibaia, 14 de maio de 2018.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Maria Amélia Sakamiti Roda
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 009/2018 - AGC-SMS
de 14 de maio de 2018

O Ordenador de despesa da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8.116 de 12 de Janeiro de 2017 REALIZA a adequação orçamentária, nos termos do que dispõe o § 3º do art 10º da Lei 4.507 de 30 de junho de 2017, como segue:

DE:
607 - 24.400.10.302.0064.2.161.339030.01.300000 R$ 150.000,00

PARA:
609 - 24.400.10.302.0064.2.161.339039.01.300000 R$ 150.000,00

JUSTIFICATIVA: Faz-se necessária esta adequação em virtude de remanejamento de recurso visando o aditamento de contratos de demandas judiciais.

Atibaia, 14 de maio de 2018.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Maria Amélia Sakamiti Roda
Secretária Municipal de Saúde

Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia - SAAE

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA - SAAE

AVISO DE LICITAÇÃO

Torna pública a realização de licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 08/18, para contratação de empresa para prestação de Serviço de Fornecimento de Refeições Prontas Transportadas (almoço, jantar e desjejum) na Sede 01 (Central), Sede 02 (Operacional) e Unidades Externas da SAAE, com a manutenção da área da cozinha e refeitório, instalação de equipamentos e utensílios, que se dará no dia **29/05/2018** às 09h. O Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados no site www.saaeatibaia.sp.gov.br no link "Aviso de Licitações" ou na sede da Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia - SAAE, situada na Praça Roberto Gomes Pedrosa n° 11 – Cidade Satélite – Atibaia/SP, de 2° à 6° feira, das 09h às 11h e das 14h às 16h, mediante recolhimento de R$ 98,00 (noventa e oito reais). Demais informações através do telefone (11) 4414-3530 ou e-mail licitacao@saaeatibaia.com.br
Atibaia, 15 de maio de 2018.

Fabiane Cabral da Costa Santiago
SUPERINTENDENTE

Jucimara Biazetto Romeira Pereira
GERENTE DE SUPRIMENTOS

Atos do Poder Executivo

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

ANDRE ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO PERÍODO

0439 MATER DEI CAM CASA DE APOIO A MENINA

CNPJ: 03.951.901/0001-57 FOLHA: 000001

PERÍODO DE ENCERRAMENTO: 01/01/2017 A 31/12/2017

3.0.0.00.0000 - RESULTADO DO EXERCICIO	
3.1.0.00.0000 - ENTRADAS DE SERVIÇOS SOCIAIS	
3.1.1.00.0000 - ENTRADAS DE SERVIÇOS SOCIAIS	
3.1.1.01.0000 - SERVIÇOS SOCIAIS	
3.1.1.01.0003 - SUBVENÇÃO MUNICIPAL - PJ. ORGULHO	158.400,00 C
3.1.1.01.0005 - FESTAS E EVENTOS	12.160,00 C
3.1.1.01.0006 - DOAÇÕES DE PARTICULARES	3.122,00 C
3.1.1.01.0009 - SUBVENÇÃO MUNICIPAL - IMPERIAL EM	86.400,00 C
3.1.1.01.0010 - SUBVENÇÃO MUNICIPAL - DESCOBERTAS	82.509,00 C
3.1.1.01.0011 - SUBVENÇÃO MUNICIPAL - PORTÃO EM AÇ	86.400,00 C
3.1.1.01.0012 - SUBVENÇÃO MUNICIPAL PJ ACALANTO	15.660,00 C
3.1.1.01.0014 - SALÃO SOCIAL	2.500,00 C
3.1.1.01.0016 - SUBVENÇÃO MUNICIPAL PJ. ESC. LEGAL	80.000,00 C
3.1.1.01.0017 - SUBVENÇÃO MUNICIPAL PJ. ENVELHEC.	149.000,00 C
3.1.1.01.0018 - SUBVENÇÃO MUNIC.CC 16442-9 ESC. BE	120.000,00 C
3.1.1.01.0019 - SUBVENÇÃO MUNICIPAL 16441-0 CAPACI	430.000,00 C
3.1.1.01.0020 - SUBVENÇÃO MUNICIPAL CC 16425-9 PJ.	80.000,00 C
3.1.1.01.0021 - SUBVENÇÃO MUNICIPAL BEM ESTAR MULH	30.000,00 C
3.1.1.01.0022 - SUBVENÇÃO MUNICIPAL CC16826-2 CRM	114.458,40 C
3.1.1.01.0023 - SUBVENÇÃO MUNICIPAL C/C 16825-4 TE	50.000,00 C
3.1.1.01.0024 - SUBVENÇÃO MUNICIPAL RODA DO SABER	320.000,00 C
3.1.1.01.0025 - OUTROS SERVIÇOS SOCIAIS	70.281,60 C
3.1.1.01.0026 - BAZAR	3.000,00 C
3.1.1.01.0028 - RECEBIMENTO DE ALIMENTOS PARA DOAÇ	1.000,00 C
3.1.1.01.0029 - RECEBIMENTO DE MATERIAIS E MAQUIAG	6.125,14 C
3.1.1.01.0090 - CRÉDITOS NOTA FISCAL PAULISTA	109.619,54 C
SERVIÇOS SOCIAIS	2.010.635,68 C
3.2.0.00.0000 - GANHOS FINANCEIROS	
3.2.1.00.0000 - GANHOS FINANCEIROS	
3.2.1.01.0000 - GANHOS FINANCEIROS	
3.2.1.01.0002 - RENDIMENTO APLIC. DESCOBERTAS CRIA	152,96 C
3.2.1.01.0004 - RENDIMENTO APLIC. IMPERIAL EM ACAO	223,33 C
3.2.1.01.0005 - RENDIMENTO APLIC. ORG. DE SER	573,12 C
3.2.1.01.0006 - RENDIMENTO APLIC. PORTAO EM ACAO	243,89 C
3.2.1.01.0007 - RENDIMENTO APLICAÇÃO ESCOLA LEGAL	490,37 C
3.2.1.01.0008 - RENDIMENTO APLICAÇÃO ENVELHE. ATI	454,99 C
3.2.1.01.0009 - RENDIMEN. APLIC. CC 16442-9 ESC. B	120,43 C
3.2.1.01.0010 - RENDIMENTO APLICAÇÃO 16441-0 CAPAC	1.544,12 C
3.2.1.01.0011 - RENDIMENTO APLICAÇÃO 16425-9 PJ. D	497,32 C
3.2.1.01.0012 - RENDIMENTO APLICAÇÃO BEM ESTAR MUL	102,69 C
3.2.1.01.0013 - RENDIMENTO APLICAÇÃO CC16826-2 CRM	116,35 C
3.2.1.01.0014 - RENDIMENTO APLIC PUBL SUPR 164429	4,60 C
3.2.1.01.0015 - RENDIMENTO APLICAÇÃO C/C 16825-4 T	32,84 C
3.2.1.01.0017 - RENDIMENTO APLIC 16387-2 RODA DO S	2.453,27 C
3.2.1.01.0070 - RENDIMENTO APLICAÇÃO C/C 1586-5	450,31 C
3.2.1.01.0071 - ESTORNOS BANCÁRIOS	4.894,73 C
3.2.1.01.0072 - RENDIMENTO APLIC. C/C 16098-9 ACAL	66,37 C
GANHOS FINANCEIROS	12.421,69 C

Total de RESULTADO DO EXERCICIO	2.023.057,37 C
(=) RECEITA LÍQUIDA	**2.023.057,37 C**
(=) SUPERÁVIT BRUTO	**2.023.057,37 C**

Atos do Poder Executivo

ANDRE ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO PERÍODO

0439 MATER DEI CAM CASA DE APOIO A MENINA

CNPJ: 03.951.901/0001-57 FOLHA: 000002

PERÍODO DE ENCERRAMENTO: 01/01/2017 A 31/12/2017

5.0.0.00.0000 - SAÍDAS DE SERVIÇOS SOCIAIS	
5.1.0.00.0000 - DESPESAS ASSISTÊNCIA SOCIAL	
5.1.1.00.0000 - DESPESAS	
5.1.1.01.0000 - DESPESAS	
5.1.1.01.0001 - IMPRESSOS E MATERIAIS DE ESCRITÓRI	246,85 D
5.1.1.01.0002 - AGUA, LUZ E TELEFONE	7.342,16 D
5.1.1.01.0003 - DESPESAS C/ VEÍCULOS	3.018,85 D
5.1.1.01.0004 - CORREIOS	206,30 D
5.1.1.01.0005 - CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO	165,00 D
5.1.1.01.0006 - REFEIÇÕES	274,12 D
5.1.1.01.0007 - HONORÁRIOS CONTÁBEIS	33.972,00 D
5.1.1.01.0010 - DESPESA COM DOAÇÕES E...	1.000,00 D
5.1.1.01.0011 - DESPESAS USO E CONSUMO	370.064,14 D
5.1.1.01.0012 - SERVIÇOS TERCEIROS/MANUTENÇAO	422,00 D
5.1.1.01.0015 - MANUTENÇAO PREDIAL/MATERIAIS	1.944,10 D
5.1.1.01.0018 - SERVIÇOS TERCEIROS	108.043,91 D
5.1.1.01.0020 - DESPESAS CARTORARIAS	432,83 D
5.1.1.01.0021 - VIAGENS	2.060,14 D
5.1.1.01.0022 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	43.159,67 D
5.1.1.01.0029 - VALE TRANSPORTE	4.511,75 D
5.1.1.01.0040 - IMPOSTOS S/ SERVIÇOS TOMADOS	852,51 D
5.1.1.01.0051 - PROVEDORES DE INTERNET	330,40 D
5.1.1.01.0052 - DESPESA COM DEPRECIAÇÃO	7.303,86 D
5.1.1.01.0056 - DESPESAS MÉDICAS	3.989,33 D
5.1.1.01.0058 - SEGUROS DIVERSOS	1.632,84 D
5.1.1.01.0061 - TAXI, ESTACIONAMENTO, LOCOMOÇÃO	378,40 D
5.1.1.01.0063 - LOCAÇÃO DE IMOVEL	448,04 D
DESPESAS	591.799,20 D
5.1.1.03.0000 - DESPESAS FINANCEIRAS	
5.1.1.03.0001 - JUROS PASSIVOS	25,91 D
5.1.1.03.0004 - TARIFAS BANCARIAS PJ ORG DE SER	315,95 D
5.1.1.03.0006 - TARIFAS BANCARIAS PJ. IMPERIAL ACA	363,20 D
5.1.1.03.0007 - TARIFAS BANCARIAS DESCOB. CRIAT.	517,60 D
5.1.1.03.0008 - TARIFAS BANCARIAS PJ. PORTAO EM AC	251,70 D
5.1.1.03.0009 - TARIFAS BANCARIAS 1586-5	889,98 D
5.1.1.03.0010 - TARIFAS BANCARIAS 16098-9 PJ. ACAL	456,20 D
5.1.1.03.0011 - TARIFA BANCARIA 16443-7 ESC. LEGAL	241,75 D
5.1.1.03.0012 - TARIFA BANCÁRIA 16426-7 ENVELHE.	497,80 D
5.1.1.03.0013 - TARIFA BANCARIA CC 16442-9 ESC. BE	302,45 D
5.1.1.03.0014 - TARIFA BANCARIA CC 16441-0 CAPACIT	896,05 D
5.1.1.03.0015 - TARIFA BANCÁRIA 16425-9 PJ. DANCE	230,40 D
5.1.1.03.0016 - TARIFA BANCARIA BEM ESTAR MULHER	50,40 D
5.1.1.03.0017 - TARIFA BANCARIA CC16826-2 CRM	14,40 D
5.1.1.03.0018 - TARIFA BANCARIA C/C 16825-4 TEATRO	186,60 D
5.1.1.03.0019 - TARIFAS BANCÁRIAS16387-2 RODA DO S	528,85 D
DESPESAS FINANCEIRAS	5.769,24 D
5.1.1.04.0000 - DESPESAS DE PESSOAL	
5.1.1.04.0004 - INSS	211,84 D
5.1.1.04.0005 - FGTS	45.010,07 D
5.1.1.04.0006 - CONTRIBUIÇÃO A SINDICATOS	386,97 D
5.1.1.04.0007 - PIS S/ FOLHA PGTO.	1.229,77 D
5.1.1.04.0009 - IRRF S/ FOLHA DE PGTO.	820,23 D
5.1.1.04.0011 - SALÁRIOS E AUTÔNOMOS	1.242.473,06 D
5.1.1.04.0013 - RESCISÕES	85.760,62 D

Atos do Poder Executivo

ANDRE ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO PERÍODO

0439 MATER DEI CAM CASA DE APOIO A MENINA

CNPJ: 03.951.901/0001-57 FOLHA: 000003

PERÍODO DE ENCERRAMENTO: 01/01/2017 A 31/12/2017

DESPESAS DE PESSOAL	1.375.892,56 D
Total de SAÍDAS DE SERVIÇOS SOCIAIS	1.973.461,00 D
(=) SUPERÁVIT OPERACIONAL	49.596,37 C
Resultado Financeiro:	
Outras Receitas/Despesas:	
Participações e Contribuições:	
(=) Total do SUPERÁVIT do Período:	49.596,37 C

Reconhecemos a exatidão da presente demonstração encerrada em 31 de Dezembro de 2017 conforme documentação apresentada.

GIANMARCO BISAGLIA
RG: 8.520.578-3
CPF: 032.347.398-97

JOSE ADILSO ANDRE
FUNÇÃO: CONTABILISTA
CPF: 379.170.808-20
CT/CRC: 1SP110560/O-6

Atos do Poder Executivo

ANDRE ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME

BALANÇO PATRIMONIAL

0439 MATER DEI CAM CASA DE APOIO A MENINA

CNPJ: 03.951.901/0001-57 FOLHA: 000001

PERÍODO DE ENCERRAMENTO: 01/01/2017 A 31/12/2017

1.0.0.00.0000 - ATIVO	92.896,64 D
1.1.0.00.0000 - ATIVO CIRCULANTE	47.327,95 D
1.1.1.00.0000 - DISPONIVEL	44.627,95 D
1.1.1.01.0000 - CAIXA GERAL	10.355,79 D
1.1.1.01.0001 - CAIXA	10.355,79 D
1.1.1.02.0000 - BANCOS C/ MOVIMENTO	0,00
1.1.1.02.0001 - BANCO DO BRASIL CC 13984-X IMPERIAL ACAO	0,00
1.1.1.02.0002 - BANCO DO BRASIL C/C 15146-7 PROJ ORGULHO	0,00
1.1.1.02.0003 - BANCO DO BRASIL C/C 15728-7 -DESC. CRIAT	0,00
1.1.1.02.0005 - BANCO DO BRASIL APLICAÇÃO C/C 1586-5	0,00
1.1.1.02.0006 - BANCO DO BRASIL AG. 4255-2 C/C 1586-5	0,00
1.1.1.02.0008 - BANCO DO BRASIL C/C 15147-5 ANTIGO	0,00
1.1.1.02.0010 - BANCO DO BRASIL C/C 15147-5 PORTAO ACAO	0,00
1.1.1.02.0011 - BANCO DO BRASIL C/C 16098-9 PJ. ACALANTO	0,00
1.1.1.02.0012 - BANCO BRASIL CC 16387-2 RODA SABER	0,00
1.1.1.02.0013 - BANCO DO BRASIL C/C 16443-7 ESC. LEGAL	0,00
1.1.1.02.0014 - BANCO DO BRASIL CC 16442-9 ESC. BELEZA	0,00
1.1.1.02.0015 - BANCO DO BRASIL CC 16426-7 ENVEL. ATIVO	0,00
1.1.1.02.0016 - BANCO DO BRASIL C/C 16441-0 CAPACITAÇÃO	0,00
1.1.1.02.0017 - BANCO DO BRASIL C/C 16425-9 PJ. DANCE	0,00
1.1.1.02.0018 - BANCO DO BRASIL CC 16706-1 B. EST MULHER	0,00
1.1.1.02.0019 - BANCO DO BRASIL 16826-2 CRM	0,00
1.1.1.02.0020 - BANCO DO BRASIL C/C 16825-4 TEATRO LIVRE	0,00
1.1.1.04.0000 - APLICAÇOES FINANCEIRAS	34.272,16 D
1.1.1.04.0001 - APLICAÇÃO FINANCEIRA C/C 15146-7 PJ ORGU	0,00
1.1.1.04.0003 - APLICAÇÃO FINANCEIRA 13984-X IMPERIAL AC	0,00
1.1.1.04.0004 - APLICAÇÃO FINANCEIRA C/C 15728-7 DESC CR	0,00
1.1.1.04.0005 - APLICAÇÃO FINANCEIRA 15147-5 PORTAO ACAO	0,00
1.1.1.04.0006 - APLICAÇÃO FINANCEIRA C/C1586-5	34.272,16 D
1.1.1.04.0007 - APLICAÇÃO FINANCEIRA C/C 1586-5 AUTOM	0,00
1.1.1.04.0008 - APLICAÇÃO FINANCEIRA 16443-7 ESC. LEGAL	0,00
1.1.1.04.0009 - APLICAÇÃO FINANC. 16426-7 ENVELH. ATIVO	0,00
1.1.1.04.0010 - APLICAÇÃO FINAN. CC 16098-9 PJ. ACALANT.	0,00
1.1.1.04.0011 - APLICAÇÃO FINANC.CC 16442-9 ESC. BELEZA	0,00
1.1.1.04.0012 - APLICAÇÃO FINAN. C/C 16441-0 CAPACITAÇÃO	0,00
1.1.1.04.0013 - APLICAÇÃO FINANCEIRA 16425-9 PJ. DANCE	0,00
1.1.1.04.0014 - APLICAÇÃO FINANC. 16706-1 B. EST MULHER	0,00
1.1.1.04.0015 - APLICAÇÃO FINANCEIRA CC16826-2 CRM	0,00
1.1.1.04.0016 - APLIC. PÚBLICO SUPREMO 16442-9 ESC. BEL.	0,00
1.1.1.04.0017 - APLICAÇÃO FINANCEIRA C/C 16825-4 TEATRO	0,00
1.1.1.04.0018 - APLICAÇÃO FINANC CAP.16441-0 PUB SUPREMO	0,00
1.1.1.04.0019 - APLICAÇÃO FINAN 16426-7 PUB SUPREMO ENVE	0,00
1.1.1.04.0020 - APLICAÇÃO FINCEIRA 16425-9 PUB SUP DANCE	0,00
1.1.1.04.0022 - APLICAÇÃO FIN 16443-7 PUB SUP ESC LEGAL	0,00
1.1.1.04.0023 - APLICAÇÃO FINANCEEIRA 16387-2 RODA SABER	0,00
1.1.1.05.0000 - IMPOSTOS A RECUPERAR	0,00
1.1.1.05.0001 - INSS A RECUPERAR	0,00
1.1.2.00.0000 - ESTOQUES	0,00
1.1.2.01.0000 - ESTOQUE DE MERCADORIA	0,00
1.1.2.01.0001 - ESTOQUE DE BRINDES	0,00
1.1.5.00.0000 - PROVISÕES	2.700,00 D
1.1.5.01.0000 - PROVISÃO SUBVENÇÃO	2.700,00 D
1.1.5.01.0001 - SUBVENÇÃO A RECEBER	2.700,00 D
1.2.0.00.0000 - ATIVO NÃO CIRCULANTE	45.568,69 D
1.2.4.00.0000 - IMOBILIZADO	45.568,69 D
1.2.4.01.0000 - IMOBILIZADO EM USO	92.484,39 D

Atos do Poder Executivo

ANDRE ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME

BALANÇO PATRIMONIAL

0439 MATER DEI CAM CASA DE APOIO A MENINA

CNPJ: 03.951.901/0001-57 FOLHA: 000002

PERÍODO DE ENCERRAMENTO: 01/01/2017 A 31/12/2017

1.2.4.01.0001 - VEICULOS	29.025,00 D
1.2.4.01.0002 - MOVEIS E UTENSÍLIOS	27.183,86 D
1.2.4.01.0003 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	15.899,10 D
1.2.4.01.0004 - SEDE SOCIAL	3.272,63 D
1.2.4.01.0005 - EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	15.333,80 D
1.2.4.01.0006 - INSTRUMENTOS MUSICAIS	1.770,00 D
1.2.4.04.0000 - DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS	46.915,70 C
1.2.4.04.0001 - DEPRECIAÇÃO DE VEICULOS	20.317,50 C
1.2.4.04.0002 - DEPRECIAÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	14.994,44 C
1.2.4.04.0003 - DEPRECIAÇÃO SEDE SOCIAL	2.381,10 C
1.2.4.04.0004 - DEPRECIAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	3.466,20 C
1.2.4.04.0005 - DEPRECIAÇÃO DE EQUIP. DE INFORMATICA	5.756,46 C
Total do ATIVO	92.896,64 D
2.0.0.00.0000 - PASSIVO	92.896,64 C
2.1.0.00.0000 - PASSIVO CIRCULANTE	0,00
2.1.1.00.0000 - VALORES EXIGÍVEIS A CURTO PRAZO	0,00
2.1.1.04.0000 - OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS/PREVIDENCIÁRIAS	0,00
2.1.1.04.0001 - SALÁRIOS/FÉRIAS A PAGAR	0,00
2.1.1.04.0004 - INSS A RECOLHER	0,00
2.1.1.04.0005 - FGTS A RECOLHER	0,00
2.1.1.04.0006 - CONTRIB. A SINDICATOS A PAGAR	0,00
2.1.1.04.0007 - IRRF A RECOLHER	0,00
2.1.1.04.0008 - PIS A RECOLHER	0,00
2.1.1.04.0010 - AUTONOMOS/SALARIOS A PAGAR	0,00
2.1.1.04.0011 - AUTONOMOS/ SALÁRIOS A PAGAR	0,00
2.1.2.00.0000 - OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	0,00
2.1.2.01.0000 - OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	0,00
2.1.2.01.0001 - SALARIOS A PAGAR	0,00
2.4.0.00.0000 - PATRIMONIO SOCIAL LIQUIDO	92.896,64 C
2.4.1.00.0000 - PATRIMONIO SOCIAL LIQUIDO	92.896,64 C
2.4.1.01.0000 - PATRIMONIO SOCIAL LIQUIDO	92.896,64 C
2.4.1.01.0001 - SUPERAVIT/DEFICIT ACUMULADO	43.300,27 C
2.4.1.01.0004 - SUPERAVIT DO EXERCÍCIO	49.596,37 C
2.4.1.01.0007 - DEFICIT DO EXERCICIO ANTERIOR	0,00
Total do PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	92.896,64 C

Reconhecemos a exatidão do presente balanço encerrado em 31 de Dezembro de 2017 conforme documentação apresentada.

GIANMARCO BISAGLIA
RG: 8.520.578-3
CPF: 032.347.398-97

JOSE ADILSO ANDRE
FUNÇÃO: CONTABILISTA
CPF: 379.170.808-20
CT/CRC: 1SP110560/O-6

Atos do Poder Executivo

Notas Explicativas

FOLHA: 000001
DATA: 31/12/2017
PERÍODO: 12/2017

0439 MATER DEI CAM CASA DE APOIO A MENINA
CNPJ: 03.951.901/0001-57

NOTAS EXPLICATIVAS
Período de Encerramento 01/01/2017 a 31/12/2017
1. CONTEXTO OPERACIONAL:
NOTA 01
A entidade tem por objetivos:
I. Atuar como agente de transformação social oferecendo atendimento de apoio e orientação no âmbito psicológico, pedagógico e da saúde preventiva para crianças, adolescentes e mulheres na faixa etária dos 09 (nove) aos 25 (vinte e cinco) anos incompletos, observando o que concerne as crianças e adolescentes, nos dispositivos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990.
II. Atuar no campo da assistência social ofertando serviços sócio assistenciais de proteção social básica, e de proteção especial de média e alta complexidade, no atendimento a crianças, jovens e adultos, conforme diretrizes da Política Nacional de Assistência Social;
III. Atuar no desenvolvimento de programas e projetos dirigidos a crianças e adolescentes que visem assegurar direitos de seu pleno desenvolvimento e inserção social, de acordo com a premissas do ECA - Estatuto da Criança e Adolescente;
IV. Promover práticas integrativas no campo da saúde e da educação, complementares às ações de assistência social desenvolvidas com indivíduos e famílias, fomentando a interdisciplinaridade nas abordagens e relação com as políticas sociais;
V. Contribuir para a inserção sócio produtiva de indivíduos através de ações de formação técnico-profissional, pesquisando e experimentando de forma não lucrativa, sistemas alternativos de produção e comercialização, a incubação de empreendimentos sociais e da economia solidária;
VI. Desenvolver de forma complementar às ações de educação formal, atividades lúdico-pedagógicas em contra turno escolar, assim como atuar nas temáticas da educação empreendedora, educação socioambiental, educação para a cidadania, e do fomento e promoção do voluntariado;
VII. Desenvolver e promover atividades relacionadas a conservação do patrimônio imaterial e valores culturais, em todas as suas manifestações de expressão artística, bem como fomentar atividades relacionadas à economia criativa;
VIII. Atuar no campo do desenvolvimento local integrado e sustentável, nos aspectos de desenvolvimento social e comunitário, no meio rural e urbano, incluindo agrupamentos como bairros e conjuntos habitacionais;
IX. Promover através de estudos e pesquisas, o desenvolvimento de tecnologias sociais, bem como a produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades executadas pela associação.
X. Contribuir, através de serviços de apoio em consultoria, treinamento e da participação regular em fóruns apropriados, para o fortalecimento das organizações do terceiro setor, para a otimização da gestão do poder público e para a formulação de políticas públicas eficazes.
NOTA 02
Do objetivo de cada programa realizado pela Mater Dei Cam no ano de 2017:
I- Salão Social: Conceder experiência prática para os alunos formados nos cursos de beleza da Mater Dei Cam, a fim de prepará-los melhor para o mercado de trabalho. Público alvo: população de baixa renda residente no bairro Atibaia jardim/ Alvinópolis, que procuram esses serviços. Capacidade de atendimento: 160 vagas/mês. Período de execução do projeto: ininterrupto.
II- Acalanto: Desenvolver o sentido da maternidade como um processo biopsicossocial, individual e cultural que integra a responsabilização e conscientização da relação mãe-bebê como proposta de prevenir os impactos da vulnerabilidade social e fortalecer os vínculos familiares. Público alvo: Adolescentes e jovens gestantes e seus familiares. Capacidade de atendimento: 100 (gestantes e famílias) ao ano. Resultado social alcançado: Menor incidência de evasão escolar; construção da competência social das adolescentes, onde possam administrar suas vidas de forma efetiva, proporcionando o cuidado apropriado ao bebê; fortalecimento de vínculos familiares; oportunidades de reflexão, discussão de questões biológicas, sociais e de educação para a construção de projetos futuros; promoção do desenvolvimento da autonomia e da socialização. Período de execução do projeto: Ininterrupto.

Atos do Poder Executivo

ANDRE ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME

Notas Explicativas

FOLHA: 000002
0439 MATER DEI CAM CASA DE APOIO A MENINA DATA: 31/12/2017
CNPJ: 03.951.901/0001-57 PERÍODO: 12/2017

III- Orgulho se Ser, Prazer em Conviver: Promover o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários de população adulta e idosa, ampliando o seu universo informacional e proporcionando novas vivências às famílias usuárias do serviço, de forma a garantir sua inclusão social e participação cidadão. Público alvo: O Serviço destina-se ao público de 18 a 59 anos e idosos. Os encaminhamentos realizados pela equipe técnica de cada equipamento partiram do atendimento social advindo de demanda espontânea, buscas ativas precedentes de cada território e também contra referências entre equipamentos públicos. Capacidade de atendimento: oferta permanente de 120 vagas. Período de execução do projeto: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2017.

IV- Descobertas Criativas: Proporcionar ações de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários através da oferta de oficinas de convívio e desenvolvimentos de habilidades, no CRAS Batatuba no município de Piracaia - S.P. Público alvo: Crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, em situação de vulnerabilidade social, em especial beneficiários de programas de transferência de renda, referenciados no CRAS/CREAS. Capacidade de atendimento: Oferta de permanente de 350 vagas.

V- Capacitação: Oferecer à sociedade atibaiense através de atividades formativas, reais possibilidades de inserção profissional, contribuindo para a emancipação social e econômica. Público alvo: indivíduos que buscam aprimorar seu conhecimento e ampliar horizontes, priorizando-se pessoas em estado de vulnerabilidade social, especialmente beneficiários dos programas de transferência de renda. Capacidade de atendimento: 2200 vagas em 120 programas formativos. Período de execução: Início de fevereiro até final de dezembro do ano vigente.

VI- Escola da beleza: Proporcionar oportunidade de inserção sócio produtiva dos cidadãos participantes através da oferta de cursos de qualificação profissional e ações complementares, nas áreas de estética e beleza, bem-estar e cuidados pessoais. Público alvo: população excluída do mercado formal de trabalho (homens e mulheres), através da oferta de cursos de qualificação profissional e ações de fomento à inserção social e produtiva. Capacidade de atendimento: 780 vagas. Período de execução do projeto: 20 de fevereiro a 31 de dezembro do ano vigente.

VII- Recriar: Organizar Serviço de Convívio e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) que proporcione encontros e oficinas socioeducativas que ampliem o universo informacional, cultural e social de crianças e adolescentes, conforme orientações do Sistema Nacional Socioeducativo - SINASE. Público alvo: Crianças e adolescentes de 06 a 17 anos - CRAS IMPERIAL E CRAS PORTÃO. Capacidade de atendimento: 120 vagas 936. Período de execução: 02 de janeiro a 31 de dezembro.

VIII- Escola Legal: Proporcionar aos adolescentes a oportunidade de conhecer e vivenciar o mundo do trabalho, com foco no desenvolvimento da cidadania e valorização do indivíduo, desenvolvendo formação multidisciplinar e preparando-os para inclusão produtiva na sociedade. Público alvo: adolescentes a partir de 13 anos de idade, estudantes de escolas estaduais de Atibaia. Período de execução: fevereiro a dezembro do ano vigente.

IX- Projeto saber viver: objetivos: o projeto visa proporcionar atividades que levem ao envelhecimento ativo em todos os contextos para idosos a partir de 60 anos. Público alvo: idosos acima de 60 anos de idade. Período de execução: 1º de fevereiro a 31 de dezembro do ano vigente.

X- Projeto dança de salão e fit dance: objetivos: visa oferecer oficinas culturais, proporcionando bem-estar através da expressão corporal utilizando vários ritmos de dança de salão e ginástica ritmada, integrando a comunidade em seis centros comunitários no município de Atibaia. Público alvo: jovens a partir de 15 anos de idade e adultos das comunidades. Período de execução: janeiro a dezembro do ano vigente.

XI- Projeto roda do saber: objetivos: o projeto visa ampliar a permanência dos educandos das escolas municipais, em programas de contra turno escolar, que promova o seu desenvolvimento físico, emocional, e cognitivo em um ambiente de aprendizagem, através do desenvolvimento de atividades pedagógicas, culturais, artísticas, recreativas, esportivas, de lazer e meio ambiente. Público alvo: alunos matriculados nas escolas municipais que se encontram na faixa etária de 06 anos a 14 anos de idade. Capacidade de atendimento: 800 crianças/adolescentes. Período de execução: de 01 de fevereiro a 31 de dezembro do ano vigente.

XII- Bem-estar mulher: objetivos: trabalhar a prevenção, a valorização e resgate de cidadania da população feminina em risco de violência de gênero, em bairros e comunidades de

Atos do Poder Executivo

ANDRE ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME

Notas Explicativas

FOLHA: 000003
0439 MATER DEI CAM CASA DE APOIO A MENINA DATA: 31/12/2017
CNPJ: 03.951.901/0001-57 PERÍODO: 12/2017

Atibaia. Público alvo: homens e mulheres da comunidade local. Capacidade de atendimento: 300 vagas. Período de execução do projeto: início em 13 de junho e término em 31 de dezembro de 2017.
XIII- Projeto Persona Brincante: Estimular a pesquisa e o descobrimento da potencialidade dos participantes para novas formas de expressão, através de realização de aulas práticas e teóricas de teatro que buscam a exploração da comunicação em conjunto com outras técnicas de desenvolvimento corporal, relacionadas ao desempenho teatral, como forma de dissolução de conflitos e desenvolvimento da criatividade. Público alvo: crianças, adolescentes e jovens. Capacidade de atendimento: 180 vagas. Período de execução do projeto: de outubro a dezembro do ano vigente.
XIV- Projeto moradia urbana com tecnologia social-muts: promover o desenvolvimento sócio cultural e humano das comunidades através de diversas iniciativas, buscando a melhoria da qualidade de vida da população e a conservação do meio ambiente. Público alvo: comunidades em conjunto habitacionais do programa "minha casa minha vida". Capacidade de atendimento: 110 famílias. Período de execução do projeto: janeiro a dezembro de 2017.

NOTA 03
Sustentabilidade e captação de Recursos.
I. Nota fiscal paulista: programa lançado pelo governo do estado de São Paulo, que permitiu que as organizações filantrópicas pudessem se beneficiar de créditos e sorteios de cupons, cujos consumidores não indicam o CPF em suas notas fiscais de compras. Abrangência territorial: estado de São Paulo.

II. Feiras e eventos: diversificação de ferramentas de estratégia para atingir os objetivos a que se propôs a organização em termos de divulgação, comunicação, apresentação dos trabalhos artesanais. A participação em feiras foi uma das ações que contribuíram na obtenção destes resultados. Esta é uma atividade de planejamento que exigiu trabalho, dedicação e conhecimento, além de ter sido uma ocasião excelente para prestar contas dos serviços à comunidade.

2. RESUMO DAS PRATICAS CONTABEIS E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES:
NOTA 04
Foi utilizado o método de depreciação linear que resulta em despesa constante durante a vida útil do ativo.
NOTA 05
As Demonstrações Contábeis e Financeiras foram elaboradas em conformidade com a Lei nº. 6.404/76 alterada pela Lei nº. 11.638/07 que foi Retificada e Ratificada pela MP 449/09, transformada na Lei 11.941/09.
NOTA 06
As demonstrações contábeis foram elaboradas utilizando o regime contábil de competência.
3. CONSIDERAÇÕES FINAIS
NOTA 07
Os recursos foram aplicados em suas finalidades institucionais, de conformidade com seu Estatuto Social e Convênios Firmados, conforme demonstrado pelas suas Despesas e Investimentos Patrimoniais.
NOTA 08
Todos os serviços assistenciais prestados e as atividades oferecidas pela Mater Dei Cam Casa de Apoio a Menina, são inteiramente gratuitos.
NOTA 09
Em relação ao resultado, a entidade apresentou um Superávit do exercício no valor de R$ 49.596,37 (Quarenta e nove mil, quinhentos e noventa e seis reais e trinta e sete centavos) com a situação financeira estável. A Diretoria proverá para o próximo exercício dentro do que o estatuto estabelece a manutenção do Patrimônio Social perfazendo uma administração de forma arrojada e consistente referente aos gastos que ocorrerão.

Atos do Poder Executivo

ANDRE ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME

Notas Explicativas

0439 MATER DEI CAM CASA DE APOIO A MENINA

CNPJ: 03.951.901/0001-57

FOLHA: 000004
DATA: 31/12/2017
PERÍODO: 12/2017

GIANMARCO BISAGLIA
RG: 8.520.578-3
CPF: 032.347.398-97

JOSE ADILSO ANDRE
FUNÇÃO: CONTABILISTA
CPF: 379.170.808-20
CT/CRC: 1SP110560/O-6

Atos do Poder Executivo

Coordenadoria Especial de Meio Ambiente

EDITAL DE MULTA

AUTUADO: JERRI DE ASSIS CARVALHO
Processo Administrativo nº: 33613/2015
Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 186

A Coordenadoria Especial de Meio Ambiente da Prefeitura da Estância de Atibaia, utiliza-se desta ferramenta para intimar o autuado da lavratura do **Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 186 – sanção de MULTA** em 24/04/18, no valor de **250 UVRM**'s/dia (Duzentos e cinquenta valor de Referência do Município) – equivalentes a R$ 854,15/dia (Oitocentos e cinquenta e quatro reais e quinze centavos) pelo descumprimento do Termo de Embargo expedido no data de 28/08/2015, sito na Av. Jerônimo de Camargo, área 1-B – Caetetuba, o que constitui infração nos termos do artigo 30 da Lei Municipal nº 3696/08 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5982/09 art 62. Para efeitos legais, foi lavrado o referido auto de infração, ficando o(a) autuado(a) ciente que deve pagar a multa ou oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de publicação deste edital. O pagamento da multa não desobriga o infrator de regularizar o passivo, é concedido igual prazo para apresentação da documentação comprobatória da regularização. Informações: Av. Santana, 133, Estância Lynce, telefone nº 4414-5400.

Karina Y. Suzuki Barsotti
Assessora Chefe de fiscalização - Substituta
CEMA

EDITAL DE MULTA

AUTUADO: MY EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Processo Administrativo nº: 10848/2016
Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 185

A Coordenadoria Especial de Meio Ambiente da Prefeitura da Estância de Atibaia, utiliza-se desta ferramenta para intimar o autuado da lavratura do **Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 185 – sanção de MULTA** em 24/04/18, no valor de **400 UVRM**'s (Quatrocentos valor de Referência do Município) – equivalentes a R$ 1.366,64 (Hum mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos) pelo não atendimento a exigências legais, devidamente notificado através do comunicado AF nº 333/17, sito na Rua Manoel Gomes La Torre, 1275 – Lote 06 da quadra 17– Vale das Flores, o que constitui infração nos termos do artigo 18 § 1º da Lei Complementar nº 764/17. Para efeitos legais, foi lavrado o referido auto de infração, ficando o(a) autuado(a) ciente que deve pagar a multa ou oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de publicação deste edital. O pagamento da multa não desobriga o infrator de regularizar o passivo, é concedido igual prazo para firmar o TCRA. Informações: Av. Santana, 133, Estância Lynce, telefone nº 4414-5400.

Karina Y. Suzuki Barsotti
Assessora Chefe de fiscalização - Substituta
CEMA

EDITAL DE MULTA

AUTUADO: VALDEMIR DA SILVA SOARES
Processo Administrativo nº: 22445/17
Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 184

A Coordenadoria Especial de Meio Ambiente da Prefeitura da Estância de Atibaia, utiliza-se desta ferramenta para intimar o autuado da lavratura do **Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 184 – sanção de MULTA** em 24/04/18, no valor de **600 UVRM**'s (Seiscentos valor de Referência do Município) – equivalentes a R$ 2.049,96 (Dois mil e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos) pelo não atendimento ao solicitado através do AIAM nº 1747 expedido no data de 23/06/2017, sito na Av. Dom Pedro II, Lote 10 quadra 19 – Jardim Imperial, o que constitui infração nos termos dos artigos 47, 48 e 49 da Lei Complementar nº 714/15 c.c anexo 17 INF 1A00. Para efeitos legais, foi lavrado o referido auto de infração, ficando o(a) autuado(a) ciente que deve pagar a multa ou oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de publicação deste edital. O pagamento da multa não desobriga o infrator de regularizar o passivo, é concedido igual prazo para apresentação da documentação comprobatória da regularização. Informações: Av. Santana, 133, Estância Lynce, telefone nº 4414-5400.

Karina Y. Suzuki Barsotti
Assessora Chefe de fiscalização - Substituta
CEMA

Atos do Poder Executivo

EDITAL DE MULTA

AUTUADO: NEIDA MARIA CARMILO GRANADO
Processo Administrativo Nº: 14809/2018
Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 198

A Coordenadoria Especial de Meio Ambiente da Prefeitura da Estância de Atibaia, utiliza-se desta ferramenta para intimar o autuado da lavratura do **Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 198 – sanção de MULTA** em 24/04/18, no valor de **450 UVRM**'s (Quatrocentos e cinquenta valor de Referência do Município) – equivalentes a R$ 1.537,47 (Hum mil quinhentos e trinta e sete reais e quarenta e sete centavos) pela supressão de 02 (dois) indivíduos arbóreos nativos, sito na Alameda Paraíba, 56 – Lote 10 da quadra 11 – Jardim Paulista, o que constitui infração nos termos do artigo 17 § 1º c.c 7º da Lei Complementar nº 764/17. Para efeitos legais, foi lavrado o referido auto de infração, ficando o(a) autuado(a) ciente que deve pagar a multa ou oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de publicação deste edital. O pagamento da multa não desobriga o infrator de regularizar o passivo, é concedido igual prazo para firmar o TCACA. Informações: Av. Santana, 133, Estância Lynce, telefone nº 4414-5400.

Karina Y. Suzuki Barsotti
Assessora Chefe de fiscalização - Substituta
CEMA

EDITAL DE MULTA

AUTUADO: MANOEL CARDOSO DE SOUZA
Processo Administrativo nº: 14826/2018
Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 196

A Coordenadoria Especial de Meio Ambiente da Prefeitura da Estância de Atibaia, utiliza-se desta ferramenta para intimar o autuado da lavratura do **Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 196 – sanção de MULTA** em 24/04/18, no valor de **250 UVRM**'s (Duzentos e cinquenta valor de Referência do Município) – equivalentes a R$ 854,15 (Oitocentos e cinquenta e quatro reais e quinze centavos) pela execução de terraplenagem alterando perfil local acima de 1,00 metro, sito na Rua Miami, Lote 28 da quadra 11 – Jardim Jaraguá, o que constitui infração nos termos do artigo 18 §2º ref XVIII da Lei Municipal nº 3696/08 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5982/09 art 62. Para efeitos legais, foi lavrado o referido auto de infração, ficando o(a) autuado(a) ciente que deve pagar a multa ou oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de publicação deste edital. O pagamento da multa não desobriga o infrator de regularizar o passivo, é concedido igual prazo para apresentação da documentação comprobatória da regularização. Informações: Av. Santana, 133, Estância Lynce, telefone nº 4414-5400.

Karina Y. Suzuki Barsotti
Assessora Chefe de fiscalização - Substituta
CEMA

EDITAL DE MULTA

AUTUADO: MANOEL CARDOSO DE SOUZA
Processo Administrativo Nº: 14807/2018
Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 197

A Coordenadoria Especial de Meio Ambiente da Prefeitura da Estância de Atibaia, utiliza-se desta ferramenta para intimar o autuado da lavratura do **Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 197 – sanção de MULTA** em 24/04/18, no valor de **1.125 UVRM**'s (Hum mil cento e vinte e cinco valor de Referência do Município) – equivalentes a R$ 3.843,67 (Três mil oitocentos e quarenta e três reais e sessenta e sete centavos) pela supressão de 04 (dois) indivíduos arbóreos nativos, sito na Rua Miami – Lote 28 da quadra 11 – Jardim Jaraguá, o que constitui infração nos termos do artigo 17 § 1º c.c 7º da Lei Complementar nº 764/17. Para efeitos legais, foi lavrado o referido auto de infração, ficando o(a) autuado(a) ciente que deve pagar a multa ou oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de publicação deste edital. O pagamento da multa não desobriga o infrator de regularizar o passivo, é concedido igual prazo para firmar o TCACA. Informações: Av. Santana, 133, Estância Lynce, telefone nº 4414-5400.

Karina Y. Suzuki Barsotti
Assessora Chefe de fiscalização - Substituta
CEMA

Atos do Poder Executivo

Secretaria de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO -
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014

Tendo em vista a homologação do Concurso Público nº 001/2014, **CONVOCAMOS** os aprovados e classificados, abaixo relacionados, a comparecerem na Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura da Estância de Atibaia, localizada na Rua: Bruno Sargiani, 100, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia - SP, no horário das 9:00 às 16:00 hs., de segunda a sexta-feira para manifestar seu interesse pela vaga, dentro do prazo estipulado no Edital de Abertura de Inscrição do Concurso Público Nº 001/2014, Capítulo X, item 10.1, – "***A contratação será precedida da convocação a ser divulgada no Edital de Convocação na Imprensa Oficial da Estância de Atibaia, tendo o candidato convocado o prazo de 10 (dez) dias uteis a contar da publicação para manifestar seu interesse na vaga, comprovando atender os requisitos exigidos para admissão no emprego".***

O não atendimento à convocação ou a não contratação dentro do prazo estipulado ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Concurso Público, sem qualquer alegação de direitos futuros.

EMPREGO: **Assistente em Serviços Educacionais (Lista Geral)**

Classificação	Nome	R.G.
142º	LARISSA THAIS PINHEIRO	404432128
143º	HERIVELTO LEMOS DA SILVIA	336639314

EMPREGO: **Assistente em Serviços de Gestão (Lista Geral)**

Classificação	Nome	R.G.
73º	JORGE HIROSHI ASSANO	64517202

EMPREGO: **Enfermeiro (Lista Geral)**

Classificação	Nome	R.G.
22º	LARISSA SANAE FUNATSU	320101265

EMPREGO: **Médico – Psiquiatra (Lista Geral)**

Classificação	Nome	R.G.
4º	JOÃO RICARDO GARCIA DE CARVALHO	11740450

EMPREGO: **Professor (Lista Geral)**

Classificação	Nome	R.G.
242º	SILVANA DOS SANTOS CASTRO	254994313
243º	ORLANDO PENARIOLLI JUNIOR	3714226
244º	**(CANDIDATO JÁ CONVOCADO NA LISTA AFRODESCENDENTES)**	20487752
245º	LUCIANA FERNANDEZ	186325551

EMPREGO: **Técnico em Serviços de Saúde – Enfermagem (Lista Geral)**

Classificação	Nome	R.G.
31º	FERNANDA BATISTA DE SOUZA	330331875

Secretaria de Recursos Humanos, 16 de Maio de 2018.

- Carlos Américo Barbosa da Rocha -
Secretário de Recursos Humanos

Atos do Poder Executivo

Secretaria de Governo

Proc. nº 36454/2016

P O R T A R I A Nº 4.134-GP
de 15 de maio de 2018

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DA ATIBAIA usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, da Lei Orgânica do Município, e o disposto no Art. 2º, inciso X, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, NOMEIA, membros da Comissão Municipal para Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, sob a responsabilidade da Coordenadoria Especial Da Mulher, no exercício de 2018, com a seguinte composição:

PRESIDENTE

Georgina Aparecida Pitocco Piniano

MEMBROS

Vanessa Aparecida Ferreira
Márcia Marciano
Ivete Lourenço Leano

A Comissão aludida no caput poderá contar com assessoria técnica e administrativa de servidores da Prefeitura da Estância de Atibaia, que obtiveram autorização prévia do superior imediato para tanto.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "Fórum da Cidadania", 15 de maio de 2018.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

(Processo nº 119/2018)

D E C R E T O N° 8.538
de 15 de maio de 2018

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R$ 754.368,20 (setecentos e cinquenta e quatro mil trezentos e sessenta e oito reais e vinte centavos).

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizados pela Lei nº 4.507 de 30 de junho de 2017, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

D E C R E T A

Art.1º Fica aberto na Divisão de Contadoria e Orçamento da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia, um crédito de R$ 754.368,20 (setecentos e cinquenta e quatro mil trezentos e sessenta e oito reais e vinte centavos) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias do Executivo:

10 GABINETE DO PREFEITO
020 OUVIDORIA GERAL
2003 MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA
08 - 10.020.04.131.0003.2.003.319011.01.110000.....R$ 572.632,65
09 - 10.020.04.131.0003.2.003.319013.01.110000.....R$ 178.463,06
10 - 10.020.04.131.0003.2.003.339030.01.110000.....R$ 500,00
11 - 10.020.04.131.0003.2.003.339036.01.110000.....R$ 100,00
12 - 10.020.04.131.0003.2.003.339039.01.110000.....R$ 2.472,49
13 - 10.020.04.131.0003.2.003.339046.01.110000.....R$ 200,00

Art. 2º O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias do Executivo:

11 CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO
960 COORDENADORIA ESPECIAL DE OUVIDORIA
854 – 11.960.04.131.0003.2.217.319011.01.110000.....R$ 572.632,65
855 - 11.960.04.131.0003.2.217.319013.01.110000.....R$ 178.463,06
856 - 11.960.04.131.0003.2.217.339030.01.110000.....R$ 500,00
857 - 11.960.04.131.0003.2.217.339036.01.110000.....R$ 100,00
858 - 11.960.04.131.0003.2.217.339039.01.110000.....R$ 2.472,49
859 - 11.960.04.131.0003.2.217.339046.01.110000.....R$ 200,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "Fórum da Cidadania", 15 de maio de 2018.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

- Sílvio Ramon Llaguno -
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS INTERINO

- Adauto Batista de Oliveira -
CHEFE DE GABINETE

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Luiz Fernando Rossini Pugliesi -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Proc. 14.300/04

LEI Nº 4.582
de 07 de maio de 2018

Dispõe sobre a obrigatoriedade das Agências Bancárias do Município da Estância de Atibaia afixarem em suas dependências, cartazes ou placas alusivas ao cumprimento das leis municipais nºs 3.411/2004 e 3.835/2009, na forma e local que especifica, e dá outras providências. (de autoria do Vereador Sebastião Batista Machado).

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, incisos IV e VI, da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam as Agências Bancárias do Município da Estância de

Atos do Poder Executivo

Atibaia obrigadas a afixarem em locais visíveis aos consumidores que aguardam atendimento, placas ou cartazes com mensagem alusiva ao cumprimento das leis municipais nºs 3.411/2004 e 3.835/2009, com os seguintes dizeres:

"Esta Agência Bancária conta com Sanitários, Assentos e Bebedouro Públicos, para uso de sues Clientes, em cumprimento às Leis Municipais nºs 3.411, de 06 de julho de 2004 e 3.835, de 28 de dezembro de 2009."

Art. 2º O cartaz ou placa de que trata o Art. 1º desta Lei deverá possuir as dimensões mínimas de 40 (quarenta centímetros) de altura por 40 (quarenta centímetros) de largura com texto legível.

Art. 3º As agências Bancárias terão o prazo de 90 (noventa) dias, após a publicação desta Lei, para se adaptarem à nova Lei.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de sua publicação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "Fórum da Cidadania", 07 de maio de 2018.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Publicada e Arquivada na Secretaria de Governo, na data supra.

- Luiz Fernando Rossini Pugliesi -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Proc. nº 37458/2017

LEI Nº 4.583
de 15 de maio de 2018

Cria o Cadastro Informativo Municipal - Cadin Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, incisos IV e VI, da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Cadastro Informativo Municipal - Cadin Municipal, contendo as pendências de pessoas físicas e jurídicas perante órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município da Estância de Atibaia.

Art. 2º São consideradas pendências passíveis de inclusão no Cadin Municipal:

I- as obrigações pecuniárias vencidas e não pagas; e

II- a ausência de prestação ou rejeição de contas, exigível em razão de disposição legal ou cláusulas de convênios, termos de colaboração, termos de parceria, contratos de gestão, acordos, contratos ou congêneres.

Art. 3º A existência de registro no Cadin Municipal impede os órgãos e entidades da Administração Municipal de realizarem os seguintes atos, com relação às pessoas físicas e jurídicas a que se refere:

I- celebração de convênios, termos de colaboração, termos de parceria, contratos de gestão, acordos, ajustes, contratos ou congêneres que envolvam o desembolso, a qualquer título, de recursos financeiros;

II- repasses de valores referentes a convênios, termos de parceria, termos de colaboração, contratos de gestão, ajustes, ou congêneres;

III- concessão de auxílios e subvenções;

IV- concessão de incentivos fiscais e financeiros.

Parágrafo Único O disposto neste artigo não se aplica:

I- às operações destinadas à composição e regularização das obrigações e deveres objeto de registro no Cadin Municipal, sem desembolso de recursos por parte do órgão ou da entidade credora;

II- enquanto estiver suspensa a exigibilidade da pendência objeto do registro, nos termos da lei;

III- até o julgamento em 2ª instância de eventual ação ajuizada contra a Administração Pública quando a pessoa física ou jurídica responsável pela pendência perante a Administração Pública Municipal houver ajuizado ação com o objetivo de discutir a natureza da obrigação ou o seu valor, desde que oferecida garantia idônea e suficiente ao juízo, na forma da lei;

IV– à celebração de convênios, termos de colaboração, termos de parceria, contratos de gestão, acordos, ajustes, contratos ou congêneres que envolvam o desembolso, a qualquer título, de recursos financeiros, quando firmados em decorrência de calamidade pública ou situação de emergência devidamente reconhecida em decreto, enquanto permanecer tal situação;
V- quando ocorrer o parcelamento do débito que deu causa à inclusão no cadastro.

Art. 4º A inclusão de pendências no Cadin Municipal deverá ser realizada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da inadimplência, pelas seguintes autoridades:

I- Secretário Municipal ou Coordenador Municipal Especial no caso de inadimplência com relação a deveres subordinados à respectiva Pasta;

II- Superintendente, no caso de inadimplência com relação a deveres subordinados à respectiva Empresa Municipal;

§ 1º- A atribuição prevista no "caput" deste artigo poderá ser delegada, pelas autoridades ali indicadas, a servidor lotado na respectiva Secretaria, Coordenadoria ou Empresa Municipal, mediante ato devidamente publicado no Diário Oficial do Município.

§ 2º- A inclusão no Cadin no prazo previsto no "caput" deste artigo somente será feita após a comunicação, no endereço indicado no instrumento que deu origem ao débito, considerando-se entregue após 15 (quinze) dias corridos da respectiva expedição.

Art. 5º O Cadin Municipal conterá as seguintes informações:

I- identificação do devedor, na forma do regulamento

II- data da inclusão no cadastro;

III- órgão responsável pela inclusão;

IV- dados relativos à obrigação não cumprida.

Art. 6º Os órgãos e entidades da Administração Municipal manterão

Atos do Poder Executivo

registros detalhados das pendências incluídas no Cadin Municipal, permitindo irrestrita consulta pelos devedores aos seus respectivos registros.

Art. 7º A inexistência de registro no Cadin Municipal não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos.

Art. 8º O registro do devedor no Cadin Municipal ficará suspenso nas hipóteses em que a exigibilidade da pendência objeto do registro estiver suspensa, nos termos da lei.

Parágrafo Único A suspensão do registro não acarreta a sua exclusão do Cadin Municipal, mas apenas a suspensão dos impedimentos previstos no art. 3º desta lei.

Art. 9º Uma vez comprovada a regularização da situação que deu causa à inclusão no Cadin Municipal, o registro correspondente deverá ser excluído no prazo de até 5 (cinco) dias úteis pelas autoridades indicadas no art. 4º desta lei.

Art. 10 A inclusão ou exclusão de pendências no Cadin Municipal sem observância das formalidades ou fora das hipóteses previstas nesta lei, sujeitará o responsável às penalidades cominadas na Consolidação das Leis Trabalhistas ou no Estatuto do Servidor.

Art. 11 A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças será a gestora do Cadin Municipal, sem prejuízo da responsabilidade das autoridades indicadas no art. 4º desta lei.

Art. 12 O descumprimento, pela autoridade administrativa ou por seu delegado, dos deveres impostos pelos arts. 4º e 9º desta lei será considerado falta grave para fins de aplicação de cumprimento dos deveres funcionais para fins de aplicação das penalidades previstas na Consolidação das Leis Trabalhistas ou no Estatuto do Servidor.

Parágrafo Único A aplicação das penalidades não exclui a responsabilidade do servidor por todos os prejuízos que seu ato ou sua omissão tenham eventualmente causado ao Município.

Art. 14 As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, através da rubrica orçamentária 11.400.04.126.0012.2016.3390.39.00.0 1.11000.

Art. 15 O Poder Executivo regulamentará a Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da sua publicação.

Art. 16 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "Fórum da Cidadania", aos 15 de maio de 2018.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

- Sílvio Ramon Llaguno -
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS INTERINO

Publicada e Arquivada na Secretaria de Governo, na data supra.

- Luiz Fernando Rossini Pugliesi -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Proc. 15824/18

LEI Nº 4.584
de 07 de maio de 2018

Institui a Semana Municipal de Conscientização sobre o Lúpus.(de autoria da vereadora Roberta Engle Barsotti de Souza).

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, incisos IV e VI, da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Conscientização sobre o Lúpus.

Parágrafo único. Esta semana integrará o Calendário Oficial do Município e será realizada, anualmente, na semana do dia 10 de maio, data em que se comemora o Dia Mundial da Luta contra o lúpus.

Art. 2º O objetivo da Semana Municipal é conscientizar a população de Atibaia acerca do Lúpus, desde o diagnóstico até as formas de tratamento, através da promoção de atividades educativas, informativas e interativas desenvolvidas pelo Poder Público Municipal.

Art. 3º Para a consecução do objetivo desta Lei, o Poder Público Municipal poderá:

I- promover palestras, conferências, campanhas e outras atividades que promovam o atendimento, exames, orientações e esclarecimentos dos casos de Lúpus;

II- realizar campanha de conscientização com cartilhas e folders orientando e esclarecendo dúvidas sobre a doença, além de campanhas publicitárias institucionais junto aos meios de comunicação com o fim de divulgar a Semana Municipal de Conscientização sobre o Lúpus e suas atividades;

III- convidar pessoas com conhecimentos específicos para participar da definição dos procedimentos informativos, educativos e organizativos relativos à semana.

Art. 4º O Poder Executivo poderá buscar parcerias com a iniciativa privada que viabilizem a confecção de cartilhas, matérias e equipamentos voltados a informar e esclarecer a população sobre o Lúpus.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "Fórum da Cidadania", 07 de maio de 2018.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Publicada e Arquivada na Secretaria de Governo, na data supra.

- Luiz Fernando Rossini Pugliesi -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Atos do Poder Executivo

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
ESTADO DE SÃO PAULO

03

Gabinete da Vereadora
Roberta Barsotti



Atos do Poder Executivo

Proc. 15821/18

LEI Nº 4.585

de 07 de maio de 2018

Dispõe sobre a denominação de Estrada Municipal Fazenda Soberana, com início no entroncamento da Rua Vila Rica com a Avenida Juca Peçanha e término em propriedade particular (Fazenda Soberana), no Bairro Marmeleiro, neste Município, e dá outras providências.(de autoria da vereadora Roberta Engle Barsotti de Souza).

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, incisos IV e VI, da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a denominação Estrada Municipal Fazenda Soberana, à estrada com início no entroncamento da Rua Vila Rica com a Avenida Juca Peçanha e término em propriedade particular (Fazenda Soberana), no Bairro Marmeleiro, neste Município.

Art. 2º Na placa deverá constar a seguinte inscrição: “Estrada Municipal Fazenda Soberana”.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, 07 de maio de 2018.

- Saulo Pedroso de Souza -

PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Publicada e Arquivada na Secretaria de Governo, na data supra.

- Luiz Fernando Rossini Pugliesi -

SECRETÁRIO DE GOVERNO

Atos do Poder Executivo

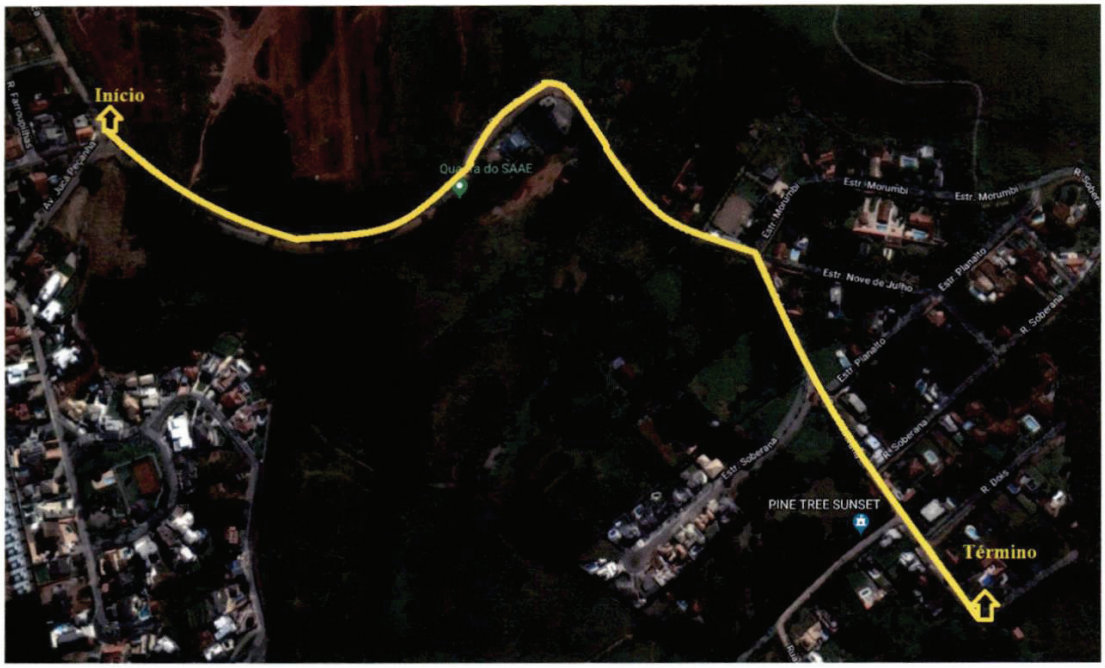
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete da Vereadora
Roberta Barsotti

Ofício n.º 010/2018
Executivo

Croqui do local

Estrada sem denominação, Marmeleiro, Atibaia/SP



Avenida Nove de Julho, n.º 265, Centro, Atibaia/SP – CEP: 12.940-580
Telefone: (11) 2119-1100

Atos do Poder Executivo

Proc. 15823/2018

LEI Nº 4.586
de 16 de maio de 2018

Autoriza o Poder Executivo a instituir e estabelecer diretrizes para a Política Municipal de Erradicação da Fome – PMEF e o Programa de Aproveitamento de Alimentos Não Consumidos – PAANC,(de autoria dos vereadores Daniel da Rocha Martini e Ubiratan Fernandes de Oliveira).

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL,** usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, incisos IV e VI, da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir e estabelecer diretrizes para a Política Municipal de Erradicação da Fome – PMEF, fundamentada em uma sociedade fraterna, justa e solidária, com o cumprimento da função social dos alimentos. Fica autorizado conjuntamente a instituição do Programa de Aproveitamento de Alimentos Não Consumidos – PAANC, que deverá ser coordenado pela Prefeitura Municipal da Estância de Atibaia, por meio da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social com parceria da Diretoria do Departamento de segurança alimentar e nutricional, com objetivo de captar doações de alimentos e a promoção de sua distribuição às pessoas e/ou famílias em situação de vulnerabilidade social e em estado de necessidade nutricional, diretamente ou por meio de entidades previamente cadastradas.

§ 1º- Esta Lei não se aplica aos produtos cujo objetivo primário não seja a alimentação humana.

§ 2º- O objetivo do Programa consiste em arrecadar junto as indústrias, cozinhas industriais, restaurantes, *buffet*, hotéis, mercados, produtores rurais, feiras livres, sacolões ou assemelhados, alimentos industrializados ou não, preparados ou não, que, por qualquer razão, tenham perdido sua condição de comercialização sem, contudo, terem sido alteradas as propriedades que garantam condições plenas e seguras para o consumo humano

§ 3º- As ações no âmbito da PMEF e PAANC observarão as diretrizes constantes desta Lei.

Art. 2º A função social dos alimentos é cumprida quando os processos de produção, beneficiamento, transporte, distribuição, armazenamento, comercialização, exportação, importação ou transformação industrial tenham como resultado o consumo humano de forma justa e solidária.

§ 1º- Não cumprem sua função social os alimentos considerados pela legislação vigente como aptos para o consumo humano que não tiverem tal destinação e que poderiam tê-la caso fossem submetidos a beneficiamento ou processamento adequados.

§ 2º- Para garantir o cumprimento de sua função social, o alimento considerado pela legislação vigente como apto para o consumo humano deve ser submetido às técnicas adequadas de beneficiamento ou de processamento.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I- alimento: toda substância ou mistura de substâncias, no estado sólido, líquido, pastoso ou qualquer outra forma adequada, destinada a fornecer ao organismo humano os elementos necessários à sua formação, manutenção e desenvolvimento;

II- erradicação da fome: o combate aos diferentes níveis de insegurança alimentar da população, segundo as categorias da Escala Brasileira de Insegurança Alimentar - EBIA;

III- segurança alimentar: acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais;

IV- beneficiamento de alimentos: limpeza, secagem, polimento, descascamento, descaroçamento, parboilização ou outras operações por que passam certos produtos antes de serem processados ou distribuídos para consumo;

V- processamento de alimentos: processos, métodos e tecnologias voltados à transformação ou à preservação dos alimentos, agregando-lhes valor e estabilidade;

VI- destinação inadequada: descarte, incineração, lançamento em aterros sanitários ou lixões, inutilização ou reciclagem de alimentos considerados aptos ao consumo humano, impedindo que cumpram sua função social;

VII- desperdício de alimentos: qualquer forma de utilização dos alimentos produzidos e considerados aptos para o consumo humano, que não priorize sua função social, definida nos termos desta Lei.

Art. 4º Serão objetivos da Política Municipal de Erradicação da Fome – PMEF:

I- a preservação da vida e a erradicação da fome, inclusive em situações emergenciais e catástrofes;
II- a busca de uma sociedade fraterna;
II- o combate ao desperdício de alimentos, bem como dos recursos naturais, econômicos e sociais empregados em sua produção;
IV- o estímulo à adoção de novos processos, métodos e tecnologias que contribuam para o alcance da função social dos alimentos;
V- o incentivo à pesquisa e desenvolvimento em segurança, nutrição, qualidade e tecnologias alimentares com vista a evitar a destinação inadequada dos alimentos e a contribuir para o cumprimento de sua função social;
VI- a racionalização do manejo dos alimentos;
VII- o estímulo à adoção de padrões sustentáveis de produção e consumo de alimentos.

Art. 5º Serão princípios da Política Municipal de Erradicação da Fome – PMEF:

I- o direito à vida;

II- o respeito à dignidade humana;

III- a universalidade e a equidade no acesso à alimentação adequada;

IV- a segurança alimentar;

V- o desenvolvimento sustentável;

VI- a cooperação entre as diferentes esferas do Poder Público, o setor empresarial e demais segmentos da sociedade;

VII- a cooperação de caráter humanitário com regiões cuja população se encontre em situação de insegurança alimentar, inclusive em decorrência de catástrofes;

VIII- a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos alimentos;

IX- o reconhecimento do combate ao desperdício dos alimentos como bem jurídico-econômico e de valor social, garantidor do direito à vida;

Atos do Poder Executivo

X- o respeito às diversidades locais e regionais;

XI- o direito da sociedade à informação e ao controle social;

XII- a razoabilidade e a proporcionalidade;

XIII- a capacitação contínua dos que atuam em processos, métodos e tecnologias, voltados para a garantia da função social dos alimentos.

Parágrafo Único Aplicam-se também à Política Municipal de Erradicação da Fome – PMEF e o Programa de Aproveitamento de Alimentos Não Consumidos – PAANC os princípios da precaução, da prevenção, do poluidor pagador e do protetor recebedor.

Art. 6º Serão instrumentos para a consecução dos objetivos da PMEF:

I- plano de ação;

II- incentivos econômicos;

III- cadastro municipal de boas práticas de manejo, processamento e conservação de alimentos nos setores de produção, beneficiamento, transporte, distribuição, armazenamento, comercialização, exportação, importação ou transformação industrial;

Art. 7º O plano de ação de que trata o inciso I do art. 6º desta lei poderá contemplar:

I- estímulos à consciencialização e à informação que visem ao esclarecimento e ao comprometimento dos agentes econômicos e da população em relação à necessidade de erradicação da fome, de destinação adequada de alimentos e de se evitar o desperdício no uso dos recursos naturais empregados na produção de alimentos;

II- incentivos e fomento à realização de estudos e pesquisas para o desenvolvimento de tecnologias, métodos e processos de manejo, beneficiamento e conservação mais eficientes de alimentos que não cumprem com a função social;

III- desenvolvimento de plano de gerenciamento de alimentos visando ao levantamento das informações referentes à produção, ao consumo, aos estoques públicos existentes de alimentos, ao diagnóstico quanto à insegurança alimentar predominante em cada localidade e às ações necessárias para que se cumpram os objetivos da PMEF;

IV- adoção das melhores práticas disponíveis às operações de produção, transporte, armazenamento, manejo, beneficiamento e processamento de alimentos, evitando sua deterioração, perecimento e destinação inadequada;

V- capacitação contínua dos que atuam em processos, métodos e tecnologias voltados para a garantia da função social dos alimentos.

Art. 8 º As ações que serão implementadas no âmbito da PMEF articulam-se com o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, instituído pela Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006; Política Nacional de Meio Ambiente, instituída pela Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981; Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; Política Nacional de Educação Ambiental, instituída pela Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999; Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e Lei nº 14.933, de 5 de junho de 2009, que institui a Política de Mudança do Clima no Município de São Paulo.

Art. 9º O Poder Executivo Municipal poderá instituir o Programa de Aproveitamento de Alimentos não consumidos nos termos do Art 1º desta lei.

Art. 10 Os doadores, pessoas físicas ou jurídicas, responsáveis pelos estabelecimentos doadores, poderão ser habilitados a participarem do PMEF e PAANC mediante solicitação junto a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social e autorização da Vigilância Sanitária Municipal, conforme critérios a serem definidos pelo Poder Executivo.

Art. 11 Os alimentos a serem doados deverão estar em conformidade com regulamento técnico de boas praticas dispostos na "Portaria CVS-5" ou por legislação que venha substituí-la.

Art. 12 A coleta e a distribuição dos alimentos junto aos doadores habilitados poderá ocorrer por meio de entidades assistenciais, sem fins lucrativos, previamente cadastradas na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, conforme critérios a serem definidos pelo Poder Executivo.

Parágrafo Único As entidades assistenciais, pessoas físicas ou jurídicas, que promoverem a coleta e/ou distribuição de alimentos deverão informar periodicamente o número de pessoas e famílias atendidas com as doações, preservando a identidade das pessoas físicas beneficiadas.

Art.13 O Poder Executivo poderá coordenar o PAANC buscando racionalizar a logística de coleta e de distribuição, bem como criando condições administrativas, técnicas e sanitárias a fim de incentivar as ações previstas nesta Lei.

§ 1º- A Prefeitura poderá celebrar convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres com órgãos e entidades públicas ou privadas, objetivando a operacionalização das ações previstas no caput deste artigo.

§ 2º- O Poder Executivo poderá promover campanhas de esclarecimentos e estímulos a doação, à redução de desperdício, ao aproveitamento integral de alimentos e das demais atividades de educação para o consumo.

Art. 14 O PAANC e seus resultados poderão ser apresentados ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSAN - com a finalidade da realização de avaliação periódica do Programa.

Art. 15 O Poder Executivo, através de seus órgãos competentes, poderá editar os atos necessários para aplicação desta Lei em até 90 (noventa) dias, após a publicação desta Lei.

Art. 16 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "Fórum da Cidadania", 16 de maio de 2018.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

- Magali Pereira Gonçalves Costato Basile -
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Publicada e Arquivada na Secretaria de Governo, na data supra.

- Luiz Fernando Rossini Pugliesi -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Câmara da Estância de Atibaia

Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal da Estância de Atibaia CONVOCA Audiência Pública a ser realizada no dia 25 de maio de 2018, sexta-feira, às 18h, no Salão Nobre Presidente Tancredo de Almeida Neves, à Av. Nove de Julho, nº 265, Centro, Atibaia/SP – Plenário da Câmara Municipal, para a discussão do Projeto de Lei Complementar nº 08/2018, que institui o Plano de Mobilidade Urbana da Estância de Atibaia e estabelece as diretrizes para o acompanhamento e o monitoramento de sua implantação, avaliação e revisão periódica.

A audiência será presidida pelo Vereador Michel Ramiro Carneiro que, usando das atribuições de Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, conforme artigo 25, § 2º, II, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município, comunica e convida a população a participar. O objetivo da Audiência Pública é recolher subsídios para o processo de tomada de decisões dos vereadores.

SALÃO NOBRE "PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, aos 8 dias do mês de maio de 2018.

Michel Ramiro Carneiro

Vereador

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal da Estância de Atibaia CONVOCA Audiência Pública a ser realizada no dia 06 de junho de 2018, quarta-feira, das 18h às 20h, no Salão Nobre Presidente Tancredo de Almeida Neves, à Av. Nove de Julho, nº 265, Centro, para discussão do Projeto de Lei nº 0021/2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária de 2019 e dá outras providências, de autoria do Poder Executivo.

A audiência será presidida pelo Vereador Júlio César Mendes que, usando das atribuições de Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal - artigo 25, § 2º, II, da Lei Orgânica do Município - convida a todos os interessados a participarem da Audiência Pública, cujo objetivo é recolher subsídios para o processo de tomada de decisões do Poder Executivo.

SALÃO NOBRE PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, aos 08 dias do mês de maio de 2018.

Júlio Cesar Mendes

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Vereador

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE ATIBAIA:45279635000108
DN: c=BR, st=SP, l=ATIBAIA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=AR SERASA, cn=MUNICIPIO DE ATIBAIA:45279635000108